

EDITAL Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 0578/2025

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR A DIESEL, COM SUPORTE TÉCNICO, COMBUSTÍVEL, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS CABOS EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DEMANDANTES.

DATA DA SESSÃO

Dia 13/07/2026 às 11 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO.....	3
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	4
6. DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.....	5
7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA	5
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E OUTROS DOCUMENTOS.....	6
9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
10. DO ENVIO DOS LANCES	7
11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EPP's.....	10
12. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO NE DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	10
13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.....	11
14. HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	12
15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	193
16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	194
17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	17
18. RECURSOS.....	17
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
20. DO PREÇO ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19
21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	19
22. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	19
23. SUBCONTRATAÇÃO.....	19
24. DO PAGAMENTO	20
25. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
26. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
27. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA).....	22
28. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA	22
29. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.....	23
30. GARANTIA DA PROPOSTA.....	23
31. SUSTENTABILIDADE.....	23
32. DO CUMPRIMENTO DA LGPD	23
33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS ANEXOS	23

EDITAL Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 0578/2025.

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE** - CNPJ 32.233.059/0001-16, doravante denominado **CIDENNF**, sediado na Rua Baltazar Carneiro, 200 – Centro - Campos dos Goytacazes/RJ, realizará, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), no modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Federal n.º 14.133/2021, e conforme, Portarias CIDENNF nº 005/2019, 083/2025, 089/2025 e 092/2025, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

Processo Administrativo nº 0578/2025

Data da sessão: 13/07/2026

Horário: 11:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Sistema LICITANET.

Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

2. DO OBJETO:

2.1 Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Grupo Gerador a Diesel, com Suporte Técnico, Combustível, Instalação e Desinstalação de Cabos para a interligação até o quadro geral de energia do local de destino, em atendimento aos órgãos demandantes, conforme os quantitativos e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

2.2. São Municípios demandantes do presente processo licitatório: Macaé; Natividade e Bom Jesus do Itabapoana.

2.2. A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços dentro dos padrões técnicos estabelecidos, garantindo a qualidade e a durabilidade das intervenções realizadas, devendo cumprir integralmente as exigências legais e normativas vigentes, incluindo a responsabilidade por eventuais correções ou ajustes necessários decorrentes de falhas na prestação dos serviços. Em casos de não conformidade, deverá refazer os serviços dentro dos prazos estabelecidos em contrato, sem ônus adicional para a Administração, evitando prejuízos ao erário e assegurando a integridade das obras realizadas.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao CIDENNF respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela equipe técnica do CIDENNF para o objeto ora licitado.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelos seguintes meios:

3.4.1. Por forma eletrônica via e-mail compraslicitacoes@cidennf.rj.com.br, ou;

3.4.2. Presencialmente, protocolizados na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento de Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, situado a Rua Baltazar Carneiro, 200 – Centro - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP: 28.035-275.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regimentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

4.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. **Não será permitida a participação de consórcios**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, por se tratar de serviço comum e simples, sem complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação conjunta de empresas, além da necessidade de identificação de um único Responsável Técnico. Pelo mesmo motivo, não será admitida a subcontratação das obrigações previstas neste Instrumento.

6. DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

6.1. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.2 A consulta dar-se-á junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

6.3 O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. Poderão participar desta licitação as empresas que não possuem débitos junto ao Órgão Gerenciador – CIDENNF. A consulta acerca de eventuais débitos será realizada diretamente pelo órgão, não sendo necessária a apresentação de documento por parte dos participantes.

6.5. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

7.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao portal de compras públicas.

7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CIDENNF a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

6.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS:

8.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.licitanet.com.br>), na data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste edital.

8.3. A licitante deverá apresentar Proposta de Preços, em conformidade com este Edital e seus anexos, a qual deverá ser elaborada de forma clara, objetiva e detalhada, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto.

8.3.1. A proposta deverá conter:

I. Planilha de Preços, indicando os valor unitário e global expressos em moeda corrente nacional, observada a descrição completa dos equipamentos; marca/modelo; já incluídos transporte, entrega, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, combustível, instalação e desinstalação de cabos, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, seguros, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;

8.4. A proposta deverá ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.5. A apresentação da proposta implica a plena aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que o integram, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.6. É vedada qualquer identificação da empresa licitante no sistema antes da fase própria.

8.7. Para assegurar a proteção dos dados pessoais e a conformidade regulatória, a proponente deverá apresentar, junto a proposta, Declaração Formal de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), afirmando o compromisso de observar todas as disposições da LGPD e demais normas correlatas em todas as operações envolvidas na prestação dos serviços objeto deste certame.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências deste Edital;
- b) apresentem valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CIDENNF

9.2.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.4. A pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.2, alínea “c”.

9.5. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de acordo com o especificado no Anexo I.

9.6. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.

9.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

9.9. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.

10. DO ENVIO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio e os licitantes.

10.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

10.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).

10.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa ABERTO**.

10.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com a Pregoeira e Equipe de Apoio, no decorrer da etapa competitiva deste procedimento, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação e Equipe de Apoio persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

10.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.18.2.2. empresas brasileiras;

10.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.20. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local dos serviços ou qualquer outro motivo.

10.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.24. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

11.2. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

11.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

12. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO e DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

12.1. Encerrada a etapa de lances e declarado os arrematantes, a pregoeira solicitará negociação durante o prazo de 30 (trinta) minutos ao primeiro colocado, para obter condições mais vantajosas para a Administração.

12.2. Fica facultado a pregoeira, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo CIDENNF.

12.3. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira no prazo de até 02 (duas) horas, solicitará o cadastro no portal de compras públicas da Proposta de Preços Readequada ao último lance ofertado e juntamente com o cadastro da proposta readequada, apresentar arquivo no formato PDF, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), assinada pelo representante legal da empresa através de certificação digital avançada (GovBR) ou qualificada emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá conter, ainda:

12.4.1. Número do Item.

12.4.2. Descrição completa/detalhada de cada lote;

12.4.3. Marca e Modelo de cada item;

12.4.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

12.5. Após o recebimento das propostas readequadas, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência não permanecer acima do preço máximo definido pelo CIDENNF.

12.6. A pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.7. Serão desclassificados os objetos que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação após a negociação. O julgamento das propostas considerará o valor total do item.

12.8. A pregoeira poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

13.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante declarado arrematante do item.

13.2. O licitante vencedor deverá encaminhar através da plataforma eletrônica (<https://licitanet.com.br>) no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a); os documentos em **FORMATO DIGITAL (PDF EDITÁVEL)**; não sendo aceito no mesmo anexo de proposta, ou seja, anexado separado, sob pena de inabilitação;

13.3. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

13.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

13.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

13.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.4.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.8. A verificação pela Pregoeira ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

13.9.1. se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.9.2. Se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; se o(a) licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

13.10. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1. Ato Constitutivo;

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

14.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

14.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

14.1.7. Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

14.1.8. Cópia do Documento Pessoal com foto do administrador da empresa licitante (RG, Carteira de Motorista);

14.1.9. Serão realizadas pesquisas pela Pregoeira no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Penalizadas – CNEP;

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

b) Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter

as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente), e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), individualmente ou somados fique comprovado a efetiva prestação do serviço compatível com o objeto da presente licitação.

15.2. Antes da assinatura do Contrato, o CIDENNF, poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do Contrato, Nota fiscal/fatura ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

15.3. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

15.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em nome da Licitante e de seu (s) Responsável (is) Técnico (s), dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de engenharia compatível, em atendimento à Resolução CONFEA nº 1121/2019.

15.5. Capacitação técnico-profissional:

15.5.1. Comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada.

15.5.2. Comprovação da licitante possuir em seu quadro de pessoal, profissional (ais) do ramo de engenharia elétrica detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos.

15.6. Capacidade técnico-operacional:

15.6.1. Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao deste Termo de Referência, no percentual mínimo de 50 % das quantidades fixadas.

15.6.2. As exigências a que se refere aos itens acima limitar-se-ão a parcela de relevância técnica: Locação de grupo gerador de potência igual ou superior a 460 kva, com instalação de quadro de transferência automático (QTA), com sistema de controle e monitoramento remoto e controlador de chave de transferência entre geradores com intertravamento elétrico e mecânico, conforme as especificações e quantitativos contidos na planilha descrita no Termo de Referência.

15.6.3. Em observância ao Art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, definem-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo para fins de comprovação de qualificação técnica:

1. **Parcela de Valor Significativo:** Locação de Grupo Gerador de 460 KVA em regime de **Stand-by**, dado o volume preponderante de diárias (1.743) que compõem a estimativa de custos do consórcio;

2. **Parcela de Relevância Técnica:** Prestação de serviços de operação e manutenção de Grupo Gerador de **460 KVA em regime de uso contínuo**, considerando a complexidade logística, a responsabilidade técnica do engenheiro supervisor e o risco operacional envolvido na continuidade de fornecimento de energia para grandes cargas.

15.7. Comprovação, por meio de Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, pelo período mínimo de 02 (dois) anos ininterruptos.

15.7.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, ou seja, serviços executados de maneira simultânea; ao mesmo tempo; simultaneamente.

15.8. Declaração de que dispõe de instalações adequadas e equipamentos suficientes para fornecimento do objeto licitado nas quantidades e prazo desejado, assegurando ao Agente de Contratação e/ou sua equipe de apoio o direito de proceder a vistorias nas instalações e equipamentos disponíveis, em até 24 horas após o resultado da licitação.

15.9. Comprovação de Licenciamento em nome da empresa proponente, emitido pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA-RJ), para atividades operacionais de abastecimento, coleta e transporte rodoviários de combustível líquido.

15.10. Comprovação de Licenciamento em nome da empresa proponente, emitido pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA-RJ), para atividades operacionais de coleta e transporte rodoviário intermunicipal de efluente de águas oleosas.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

16.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

16.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

16.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados no Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

16.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, ou

b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

16.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante, ou

b) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

16.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.2.5. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), através índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1$$

b) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1$$

16.2.6. Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a) As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

16.2.7. Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

17.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

17.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

17.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

17.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

17.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17.9. Juntamente com os Documentos de Habilitação, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, as **DECLARAÇÕES** de atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação;
- c) Cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- d) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e normas vigentes;
- f) Cumprimento dos requisitos de habilitação e veracidade das declarações informadas, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Inexistência de fatos impeditivos, com a obrigação de informar ocorrências posteriores;

- h) Não emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme art. 7º, XXXIII, da CF/88;
- i) Inexistência de trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva, conforme a Constituição Federal;
- j) Independência na elaboração da proposta apresentada;
- k) Ausência de declaração de inidoneidade ou suspensão por órgão público de qualquer esfera de governo;
- l) No caso de licitante organizado como cooperativa, cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

17.10. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o presente Edital.

17.11. Declaração, sob pena de inabilitação, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitados da Presidência Social e aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora no caso de inexistência de manifestação.

18.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema.

18.5. As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais.

18.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidas a Pregoeira que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, o Secretário do CIDENNF, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário do CIDENNF adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

18.9. Será assegurado a licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

Via e-mail compraslicitacoes@cidennf.com.br, ou;

Presencial na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento de Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, situado a Rua Baltazar Carneiro, 200 – Centro - Campos dos Goytacazes – RJ, CEP: 28.035-275.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

19.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.5. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas, as seguintes sanções, de acordo com o Art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

19.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DO PREÇO ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1. PREÇO ESTIMADO

20.1.1. Nos termos do art. 24, §2º da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será **mantido sob sigilo**.

A medida visa garantir a competitividade, isonomia e integridade do processo licitatório, uma vez que a divulgação antecipada do valor estimado pode comprometer o interesse público e a obtenção da proposta mais vantajosa, especialmente considerando que o objeto da presente licitação envolve tecnologia sensível e soluções de segurança digital, o que naturalmente impõe maior risco de práticas anticoncorrenciais, como conluio entre licitantes e manipulação de preços, caso o valor estimado da contratação seja previamente divulgado.

20.2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.2.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas na dotação orçamentária dos respectivos beneficiários.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em conjunto com a Portaria do CIDENNF Nº 88/2023, conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência.

21.2. Na gestão do contrato, a ser definido por cada Município participante, serão estipulados níveis mínimos de serviço, visando medição, controle da prestação de serviços e apoio a gestão e fiscalização, visando o pagamento por resultados, conforme tabela exposta no subitem 8.1.2. do Termo de Referência.

22. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições gerais de execução contidas no item 6 e seus subitens constantes do Termo de Referência e Minuta de Contrato.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 **Não será admitida subcontratação do objeto**, por se tratar de serviço simples e comum, sem complexidade técnica ou operacional que a justifique. Exige-se, ainda, a identificação de Responsável Técnico específico, como garantia da adequada execução.

23.2 Adicionalmente, nos termos do subitem 4.4, a licitante deverá comprovar capacidade econômico-financeira suficiente para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços, vedando-se riscos de interrupção decorrentes de eventuais conflitos entre terceiros, em razão da natureza essencial e continuada do objeto.

24. DO PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, mediante a comprovação de regularidade fiscal e desde que não haja fator impeditivo.

24.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota fiscal referente aos serviços prestados ao final de cada mês, conforme cronograma de execução anexo ao Contrato.

25. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminhará o procedimento licitatório à Secretaria Executiva para adjudicação e homologação.

26. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA ADESÃO:

26.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por e-mail, para assinar a ARP (Ata de registro de Preços), nos termos do ANEXO II. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio "@cidennf.com.br" não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que a ARP for emitida, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assiná-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à futura contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

26.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

26.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

26.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

26.4. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio oficial do CIDENNF.

26.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lotos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

26.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

26.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

26.9. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do ANEXO II e nas condições previstas neste Edital.

26.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.11. Se a (s) licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar, nos itens correspondentes, não fizer (em) a comprovação referida no subitem 26.8 ou, injustificadamente, não atender (em) a convocação de que trata o subitem 26.2., recusando-se a assinar (em) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a (s) desistente (s) às penalidades cabíveis no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

26.12. Em ocorrendo à hipótese prevista no subitem 26.8, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes, para que, nas mesmas condições licitante(s) classificada (s) em primeiro lugar, comprovar os requisitos habilitatórios e, assinar a Ata;

26.13. A Ata firmada com o licitante fornecedor observará a Minuta do Anexo II.

26.14. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Havendo prorrogação da vigência, o quantitativo total registrado na Ata poderá ser igualmente renovado, a fim de atender à integralidade das demandas previstas, de acordo com o Termo de Referência, desde que devidamente justificada e respeitados os limites legais e orçamentários vigentes.

26.15. Os Municípios consorciados celebrarão contrato administrativo com a detentora da Ata de Registro de Preços.

26.15.1. Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

26.15.2. A Lei nº 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com “clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Projeto Básico e os da proposta vencedora.

26.15.3. O artigo 92 Lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabível e direitos e responsabilidades das partes.

26.15.4. Os valores e quantitativos oriundos desde pregão, não implicando em obrigação para os membros do consórcio, nem mesmo para o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, de utilizá-lo integralmente.

27. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA):

27.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame como participantes, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme previsto no Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Art. 35 do Decreto Federal nº 14.462/2023 e demais normativos aplicáveis.

27.2. A Adesão dependerá de prévia consulta e autorização do órgão Gerenciador, que avaliará a viabilidade e conveniência, especialmente no que se refere à capacidade do fornecedor em atender aos quantitativos adicionais solicitados, sem prejuízo do atendimento às demandas dos órgãos participantes.

27.3. O quantitativo decorrente das adesões de órgãos não participantes, não poderá exceder por Órgão ou Entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o § 2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021;

27.4. O fornecedor registrado deverá aceitar ou recusar, de forma motivada, a adesão proposta pelo Órgão não participante;

27.5. O Contrato decorrente da adesão será celebrado diretamente entre o fornecedor e o Órgão ou Entidade não participante, não cabendo ao Órgão Gerenciador quaisquer responsabilidades por sua formação, execução e fiscalização;

27.6. Os Órgãos ou Entidades que aderirem à Ata deverão respeitar as condições e os preços registrados, cabendo-lhes assegurar que as aquisições estejam compatíveis com suas previsões orçamentárias e Plano Anual de Contratações (PAC), se aplicável.

28. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

28.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

28.3. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

28.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

28.4.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

28.4.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

28.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

28.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

28.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

28.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

28.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

28.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

29. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

29.1. Os Municípios CONTRATANTES deverão em seus respectivos contratos fixar a obrigação da Contratada em apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as modalidades previstas no Art. 96, § 2º da Lei Federal 14133/2021.

29.2. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

29.3. Em casos de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia, e havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.

30. GARANTIA DA PROPOSTA:

30.1. Prestação de garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para execução dos serviços, art. 58, da lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1.º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 30.1.1. Caução em dinheiro;
- 30.1.2. Seguro- garantia;
- 30.1.3. Fiança bancária.

30.2. O comprovante do recolhimento da garantia deve ser emitido até o horário final para cadastramento de sua proposta no sistema compras.gov.

30.3. O comprovante do recolhimento da garantia será encaminhado via sistema após fase de lances.

30.4. O não envio da garantia será motivo de desclassificação da proposta; bem como a elaboração do referido documento após o horário de abertura do CERTAME será motivo de inabilitação.

30.5. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

30.6. A Pregoeira não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

30.7. A Garantia citada anteriormente será devolvida aos licitantes do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

31. SUSTENTABILIDADE

31.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, além de observar todas as condições específicas previstas no termo de referência.

32. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

32.1. A licitante obriga-se, durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ANEXOS:

33.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

33.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

33.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.10. O Edital e seus anexos, estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cidennf.com.br/site/licitacoes>.

33.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

33.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

33.11.2. ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preços.

33.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

33.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

Campos dos Goytacazes - RJ, 15 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 VERONICA SILVESTRE MADUREIRA
Data: 15/06/2026 13:36:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Verônica Silvestre Madureira
Agente de Contratação/Pregoeira
Matr. 60 – CIDENNF

TERMO DE REFERÊNCIA

001/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR A DIESEL, COM SUPORTE TÉCNICO, COMBUSTÍVEL, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS CABOS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR A DIESEL, COM SUPORTE TÉCNICO, COMBUSTÍVEL, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS CABOS.**

1.2. Em atendimento às solicitações dos municípios consorciados, e, por deliberação do Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e ainda Protocolo e Estatuto inscrita no CNPJ sob o nº 32.233.059/0001-16, que integra a administração indireta de todos os entes consorciados, atualmente formado pelos municípios de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, elaboramos o presente termo, contendo as informações necessárias para dar subsídio à instauração de procedimento licitatório realizado por Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, visando à futura e eventual contratação, com fulcro nos termos da Lei 14133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), na observância às disposições constantes da Portaria do CIDENNF nº 092, de 19 de outubro de 2023.

1.3. O pretenso objeto recai pela **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Grupo Gerador a Diesel, com Suporte Técnico, Combustível, Instalação e Desinstalação de Cabos por Pregão eletrônico para Registro de Preço.**

1.4. O regime de execução do contrato será o de fornecimento contínuo, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global por lote, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Essa



modalidade visa garantir o suprimento dos setores administrativos municipais, permitindo contratações parceladas conforme a demanda dos municípios consorciados, de forma eficiente e econômica.

1.5. Uma vez que a futura Contratada efetivará a prestação dos serviços, principalmente, em equipamentos públicos da Rede Municipal de Saúde dos municípios consorciados, onde os serviços públicos de saúde não podem sofrer interrupções, é imprescindível que as futuras licitantes sejam idôneas e do ramo específico, além de detentora de capacidade técnica operacional e profissional.

1.6. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no presente termo, inclusive no Anexo I deste, e são capazes de caracterizar, de forma precisa e clara, o objeto da licitação e de propiciar a avaliação de seus custos, servindo de subsídio à elaboração do edital.

1.7. O contrato terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, computando-se os prazos para: início e mobilização; execução, recebimento provisório e definitivo, e gestão final do contrato.

1.8. Serão participantes da Ata de Registro de Preços os municípios que responderem à Intenção de Registro de Preços, que será publicado pela Diretoria Geral de Compras Licitações e Contratos.

1.9. A Intenção de Registro de Preços, baseada no Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pela Portaria CIDENNF nº 092/2023 e pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, terá um prazo de resposta de 08 (oito) dias, disciplinará a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinará a estimativa total de quantidades da contratação.

1.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser renovada nos termos previstos no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a vantajosidade para a Administração Pública, podendo contemplar a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que devidamente justificada e respeitados os limites legais e orçamentários vigentes.

2. JUSTIFICATIVA



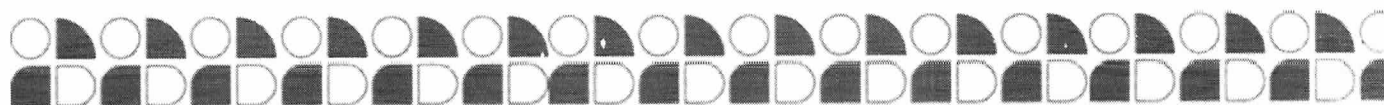
2.1 A necessidade de utilização de geradores surge da urgência em garantir um fornecimento contínuo e confiável de energia elétrica durante todas as etapas de variados eventos. Eventos ao ar livre, como festivais, shows, feiras e eventos culturais, que muitas vezes ocorrem em locais remotos ou em áreas onde a infraestrutura elétrica é limitada. A utilização de geradores é indispensável nessas situações, fornecendo energia para iluminação, sistemas de som, barracas de alimentos e outras necessidades técnicas que garantem o sucesso desses eventos.

Até mesmo em eventos corporativos e de negócios, como conferências e reuniões, onde há uma demanda significativa por energia para alimentar equipamentos audiovisuais e sistemas de iluminação, a locação de geradores se faz necessária para garantir que esses eventos ocorram sem problemas.

Em resumo, a utilização de geradores resolve o problema da falta de energia elétrica em uma variedade de cenários, oferecendo uma fonte confiável e temporária de energia para atender às necessidades específicas de cada situação.

Em face dessa premissa, o município de Macaé, integrante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense (Cidennf), buscou o Cidennf, como ferramenta de auxílio à gestão deste município conforme seu Estatuto e seu Regimento Interno, para formalizar uma Ata de Registro de Preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de geradores de energia. Tal iniciativa alinha-se aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, promovendo maior eficácia, economicidade e transparência nos processos administrativos.

Ademais, corroborando o caráter cooperativo e a eficiência na escala de contratação do consórcio, os municípios de Natividade e Bom Jesus do Itabapoana também manifestaram formalmente seu interesse em aderir ao certame. Tal movimento consolidou-se em 17/03/2026, mediante o envio dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) acompanhados de seus quantitativos específicos, o que ratifica a viabilidade da Ata de Registro de Preços como instrumento de padronização e otimização de recursos para o atendimento das necessidades energéticas comuns à região Norte e Noroeste Fluminense.



A imprescindível prestação do serviço de energia elétrica alternativa, por meio de grupo gerador movido a óleo diesel, atende não só a equipamentos públicos relacionados a eventos externos, como podemos elencar outros equipamentos que compõem as estruturas municipal sendo o armazenamento de dados e de comunicação integrada, gerando eficiência na prestação de serviços administrativos, que necessitam de fornecimento de energia contínua evitando a perda de dados e descontinuidade.

Dentre tantos equipamentos públicos podemos destacar também, as Secretarias Municipais de Saúde, com necessidades recorrentes de manutenção de energia sem interrupção, como em Hospitais Públicos, as UPAs, almoxarifados centrais de medicamentos, ou seja, várias unidades médico-hospitalar de cada ente que compõe o Consórcio, podem apresentar a mesma necessidade, já que prestam efetivo serviço público de saúde, 24h por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo unidade intensivas e semi-intensivas, além das urgências e emergências, cirurgia, exames, maternidade, etc.

Agregando fundamentos, rememoramos um estudo da **Confederação Nacional da Indústria (CNI)** aponta que 67% das empresas que usam a eletricidade como fonte de seu processo produtivo sofrem fortes impactos devido às falhas do serviço. Tendo em vista que os Municípios que compõe o consórcio, dependem única e exclusivamente da energia fornecida pela Concessionária ENEL, empresa que apresenta uma prestação de serviços deficitária, com vários históricos de suspensão de atendimento repentino, é imprescindível verificar caminhos que possam subsidiar a não interrupção do fornecimento de energia, sendo a Locação de geradores de energia o mais plausível.

Objetivando fornecimento de energia elétrica de forma contínua e ininterrupta, proporcionando o perfeito funcionamento das unidades públicas municipais, o principal objetivo desta solução é oferecer alta disponibilidade de energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos e garantir a continuidade dos serviços oferecidos pela Administração Pública.

Nesse contexto, a adoção de uma Ata de Registro de Preços para locação de geradores de energia possibilita maior eficiência na execução das atividades de diárias de gestão. Destaca-se que a presente demanda, conforme documentos de formalização de demanda recebidos por este



consórcio, prevê a locação de geradores de energia, listados a seguir. A variedade de equipamentos abrange todas as necessidades técnicas envolvidas na atualização tecnológica, garantindo um serviço completo e de qualidade.

Nessa perspectiva, os equipamentos acima expostos são instrumentos necessários e imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades e prestação de serviços finalísticos da administração pública direta e indireta, conferindo maior profissionalismo, segurança, controle, economia e eficiência no desempenho do serviço público.

O modelo utilizado de locação de equipamentos traz ganhos em função da possibilidade de redução do investimento em ativos imobilizados, ou seja, opta-se pelo pagamento de um aluguel mensal dos equipamentos disponibilizados ao invés de imobilizar uma grande quantidade de recursos investidos de uma única vez.

2.3 DAS COMPRAS COMPARTILHADAS:

2.3.1. A legislação brasileira que rege as licitações públicas autoriza a realização de licitação compartilhada por consórcio público. O tema já era disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, art. 112, §1º¹, proveniente de alteração legislativa contida no âmbito da Lei 11.107/2005, que rege os consórcios públicos, e autoriza aos Consórcios Públicos a realização licitação, da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

2.3.2. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos) inova ainda mais ao dispor em seu artigo 181 que “os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei”, destacando que no caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização dessas atividades.

2.3.4. Nesse sentido, destaca-se que o Protocolo de intenções e Estatuto do Cidennf expressamente admite a realização de licitações compartilhadas pelo Consórcio Cidennf,

¹ Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)



conforme abaixo destacado. Além disso, o Consórcio conta com autorização expressa do Plenário da Assembleia Geral de Prefeitos, instância máxima deliberativa do Consórcio, para a realização de licitações para a constituição de atas de registro de preços para atender aos municípios consorciados, nos termos da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 005/2022.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIDENNF

CAPÍTULO III - DAS FINALIDADES

CLÁUSULA 7ª – Constituem finalidades precípua do CIDENNF, respeitados os limites constitucionais e legais:

(...)

XIII - a aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos entes consorciados, bem como de insumos, equipamentos, serviços e materiais;

XIV - a realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados;

(...)

XVI - adotar medidas de compartilhamento ou de uso comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal, bem como de apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XVII - realizar estudos técnicos

(...)

§ 1º - São finalidades específicas do CIDENNF atuar, através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas:

(...)

IX - Fortalecimento Institucional:

(...)



f) realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram

(...)

XIII - a aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos entes consorciados, bem como de insumos, equipamentos, serviços e materiais;

XIV - a realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados;

(...)

XVI - adotar medidas de compartilhamento ou de uso comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal, bem como de apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XVII - realizar estudos técnicos e emitir pareceres;

(...)

Art. 10 São finalidades específicas do CIDENNF atuar, através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas:

(...)

IX - Fortalecimento Institucional:

(...) f) realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.

2.3.5. Alcançar este resultado corrobora com o papel desempenhado pelo órgão na busca incessante por melhores práticas nas compras governamentais compartilhadas, com aumento da economia de escala, celeridade e segurança, sempre em observância aos preceitos esculpidos na legislação que envolve a matéria das aquisições públicas coletivas, assunto tão prestigiado na Nova Lei de Licitações que, há muito, parece ser uma realidade para os municípios que integram o Cidennf.

2.3.6. Nesse caso, o consórcio atuará apenas como órgão gerenciador, com amparo técnico e logístico para os seus consorciados, responsabilizando-se pela condução e gerenciamento dos



procedimentos licitatórios, cabendo aos entes consorciados a celebração dos contratos deles decorrentes.

2.3.7. O CIDENNF presa atuar sempre de modo articulado com seus municípios integrantes, gerando credibilidade na gestão de suas compras, assim como conscientizando os consorciados e conveniados a estimarem suas demandas (quantitativos anuais por lote), o mais próximo à realidade de suas localidades, bem como fiscalizando seus contratos, aplicando penalidades se necessário e, sobretudo, zelando pela segurança jurídica em suas aquisições.

2.3.8. É necessário ter como primazia às boas práticas públicas, seja nas compras governamentais, onde a Administração Pública deve estabelecer confiança mútua em suas contratações, seja mediante seu papel regulamentador, com uma fiscalização mais atuante e efetiva participação de servidores capacitados para bem exercer suas funções.

2.3.9. Por tudo que foi dito, é notória a importância do Cidennf para os 21 (vinte e um) municípios participantes, especialmente, pela articulação de alternativas para as necessidades locais, e, sobretudo, pelas demandas exitosas na área de gestão pública, neste caso especial para o município de Macaé/RJ na locação de Geradores. Considerando essas mesmas necessidades locais, também pode ser de acordo com o estatuto do Cidennf, implementação de políticas públicas para um ou mais municípios simultâneos. Considerando que haja benefícios para o município e que o Cidennf consiga viabilizar que esta Política Pública seja realizada. Fica assim demonstrado que a economia de escala foi bastante expressiva, não apenas por contribuir com a redução dos gastos públicos, como, também, por favorecer as demandas consorciadas e conveniadas do Cidennf.

2.3.10 A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de uma empresa especializada na execução dos serviços de locação de Geradores.

2.3.11 O prazo de execução do objeto licitado deverá ser pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de envio da ordem de início de compra, observando o item deste TR.

2.3.12. Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades expostas pelo Município que apresentou intenção de registro de preços, na ordem de serviço.

2.3.13. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, adotando-se o critério de julgamento de



MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17 e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.14. O procedimento licitatório observará o rito ordinário previsto na Lei nº 14.133/2021, com a realização sucessiva das fases de apresentação de propostas e lances, julgamento e habilitação, conforme disposto no art. 17, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade.

2.3.15. A adoção do critério de julgamento de menor preço global por lote justifica-se pela necessidade de garantir a adequada execução do objeto, considerando a interdependência técnica e operacional entre os itens que compõem cada lote, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A modelagem por lote visa promover ganhos de escala, maior eficiência na execução contratual, padronização dos serviços e otimização da gestão administrativa, assegurando, ainda, a vantajosidade da contratação para a Administração.

2.3.16. A fase de habilitação será realizada após o julgamento das propostas, conforme previsto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, ocasião em que será verificada a conformidade da documentação do licitante classificado em primeiro lugar quanto aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da referida Lei. Tal sistemática visa assegurar maior celeridade e eficiência ao procedimento licitatório, evitando a análise desnecessária de documentos de licitantes não classificados.

2.3.17. O modelo procedimental adotado encontra fundamento nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, e tem por objetivo:

- a) Assegurar ampla competitividade entre os licitantes, mediante a realização prévia da fase de lances, conforme diretriz do art. 17;
- b) Promover a racionalização dos atos administrativos, concentrando a análise da habilitação apenas no licitante mais bem classificado;
- c) Garantir a seleção da proposta mais vantajosa, observando-se não apenas o menor preço, mas também a plena capacidade de execução do objeto, mediante verificação posterior das condições de habilitação;



d) Mitigar riscos na execução contratual, mediante a exigência de requisitos de qualificação técnica compatíveis com a complexidade do objeto, conforme autorizado pelos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.18. O objeto deste termo enquadra-se em prestação de serviços comuns, com adoção da modalidade pregão eletrônico que se justifica ao possibilitar a exigência de qualidade mínima na prestação de serviços e atributos técnicos para benefício do interesse público e obtenção do resultado pretendido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Frente aos estudos comparativos desenvolvidos, a solução que se mostrou mais vantajosa para a execução dos serviços de Locação de Grupo Gerador a Diesel, com intuito de atendimento as demandas próprias de necessidade de oferta de energia alternativa, da administração pública direta e indireta foi a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). A adoção desse modelo de contratação justifica-se pela necessidade de intervenções contínuas e programadas, bem como pela imprevisibilidade da demanda específica de cada município ao longo do período contratual. Além disso, a utilização da Ata de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na execução dos serviços, assegurando entregas parceladas conforme a necessidade da administração, otimizando a alocação de recursos e promovendo economicidade.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Grupo Gerador a Diesel, com Suporte Técnico, Combustível, Instalação e Desinstalação de Cabos para a interligação até o quadro geral de energia do local de destino, por concorrência eletrônica para Registro de Preço.

A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços dentro dos padrões técnicos estabelecidos, garantindo a qualidade e a durabilidade das intervenções realizadas. Além disso, deverá cumprir integralmente as exigências legais e normativas vigentes, incluindo a responsabilidade por eventuais correções ou ajustes necessários decorrentes de falhas na prestação dos serviços. Em casos de não conformidade, a empresa deverá refazer os serviços sem ônus adicional para a administração pública, dentro dos prazos estabelecidos em contrato, evitando prejuízos ao erário e assegurando a integridade das obras realizadas.

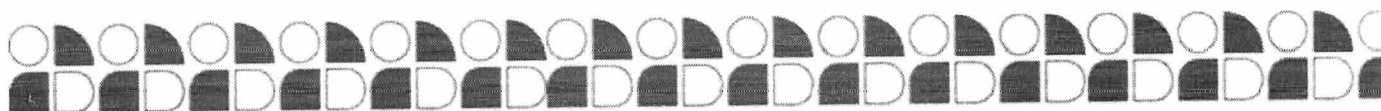


Durante a vigência do contrato, a contratada deverá garantir a substituição imediata de materiais ou correções em serviços que apresentem defeitos de execução, danos estruturais ou problemas técnicos não decorrentes de uso indevido. O prazo para início das correções deverão contar a partir da formalização do chamado (via e-mail, sistema ou WhatsApp oficial), conforme quadro discriminado abaixo e a conclusão dos ajustes deverá ocorrer no menor tempo possível, respeitando os critérios técnicos e operacionais necessários. Caso seja necessária a prorrogação do prazo para a conclusão dos serviços corretivos, a contratada deverá apresentar justificativa formal ao fiscal do contrato, sujeita à análise e aprovação, observando-se os princípios da razoabilidade e eficiência na execução contratual.

Descrição do Serviço	Prazo Crítico	Prazo - Alto	Prazo - Médio/Baixo
Mobilização e Instalação	Até 04 horas	Até 12 horas	Até 24 horas
Início do Atendimento Técnico	Até 02 horas	Até 04 horas	Até 08 horas
Solução do Problema (Reparo)	Até 04 horas	Até 08 horas	Até 12 horas
Substituição do Equipamento	Até 06 horas	Até 12 horas	Até 24 horas

A implementação desse modelo de contratação assegura a continuidade dos serviços públicos com suporte técnico e manutenção sendo relevante para a administração pública municipal, que frequentemente enfrenta dificuldades para manter equipes especializadas em tecnologia da informação. Com essa solução, a gestão poderá evitar a necessidade de despesas adicionais com a contratação de serviços de manutenção, permitindo que a equipe existente se concentre em atividades mais críticas, aumentando a eficiência organizacional. Além disso, o uso do Sistema de Registro de Preços permite que outros municípios possam aderir à ata, ampliando os benefícios da contratação compartilhada e promovendo uma gestão pública mais eficaz e economicamente vantajosa.

3.1.1. Características dos Equipamentos



- a) Geradores silenciados (nível de ruído máximo de 75 dB a 7 metros), montados em carretas rebocáveis ou bases metálicas, conforme a necessidade do local de instalação;
- b) Potência nominal conforme especificado no Termo de Referência (em KVA), trifásico, 60 Hz, tensão 220/380V;
- c) Motor a diesel de partida elétrica, com sistema automático de controle e proteção contra sobrecarga, curto-circuito, baixa pressão de óleo e alta temperatura;
- d) Alternador síncrono, com regulador automático de tensão (AVR);
- e) Painel de comando com horímetro, voltímetro, amperímetro, frequência e chave de transferência manual/automática;
- f) Capacidade de operação contínua por, no mínimo, 8 horas de autonomia com tanque de combustível compatível;
- g) Equipamentos em ótimo estado de conservação, limpos e revisados, com manutenção preventiva e corretiva em dia.
- h) Geradores com quadro de transferência automático (QTA), com sistema de controle e monitoramento remoto e controlador de chave de transferência entre geradores com intertravamento elétrico e mecânico.

3.1.2. Serviços Incluídos na Locação

A locação deverá incluir, obrigatoriamente:

- a) Transporte, entrega, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante todo o período contratual;
- b) Abastecimento de combustível contínuo;
- c) Disponibilização de técnico capacitado, devidamente uniformizado e portando Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados, para acompanhar a operação dos equipamentos, sempre que em funcionamento;
- d) Acompanhamento técnico e responsabilidade de Engenheiro Eletricista devidamente registrado no CREA, responsável pela instalação e operação, com emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- e) Atendimento imediato em caso de falha, com substituição do equipamento em até (x) horas, conforme definido no contrato.

3.1.3. Normas e Requisitos de Segurança



Os serviços deverão observar, obrigatoriamente:

Norma Regulamentadora NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

Norma Regulamentadora NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).

Norma ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão).

Norma ABNT NBR 7030 (Geradores de Corrente Alternada).

3.1.4. Condições de Manutenção:

- a) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração;
- b) Toda substituição de peças, filtros, lubrificantes e combustíveis deverá seguir as especificações do fabricante;
- c) A contratada deverá manter plantão técnico 24h, com tempo máximo de resposta definido contratualmente.

3.1.5. Fiscalização e acompanhamento

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado(a) formalmente, sendo um gestor de contrato e um fiscal de contrato, com conhecimento técnico para proceder ao recebimento, inspeção a execução do objeto, podendo solicitar substituição de produtos fora de especificação. Todos os serviços serão registrados em termo conforme exigência da Lei nº 14.133/2021.

3.1.6. Sustentabilidade e critérios sociais

Em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da nova Lei de Licitações, será exigido da empresa contratada:

- O cumprimento da legislação ambiental e trabalhista aplicável;
- A não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo;
- Sempre que possível, a priorização da contratação de empresa local ou regional, fomentando a economia do território, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os documentos previstos neste termo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e econômico-financeira:

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1. Ato Constitutivo;

4.2.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

4.2.1.3. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

4.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

4.2.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em nome da Licitante e de seu (s) Responsável (is) Técnico (s), dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de engenharia compatível, em atendimento à Resolução CONFEA nº 1121/2019.

4.3.1 - Capacitação técnico-profissional:

4.3.1.1. – A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada.

4.3.1.2. - Comprovação da licitante possuir em seu quadro de pessoal, profissional (ais) do ramo de engenharia elétrica detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos.

4.3.1.3.– Capacidade técnico-operacional: Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao deste Termo de Referência, no percentual mínimo de 50 % das quantidades fixadas neste.

4.3.1.4. – As exigências a que se refere os itens acima, limitar-se-ão a parcela de relevância técnica: Locação de grupo gerador de potência igual ou superior a 460 kva, com instalação de quadro de transferência automático (QTA), com sistema de controle e monitoramento remoto e controlador de chave de transferência entre geradores com intertravamento elétrico e mecânico, conforme as especificação e quantitativos contidos na planilha abaixo:

QUANTITATIVO PARCELA DE RELEVÂNCIA			
Tipo de equipamento	Descrição	Quantitativo/Unidade	Quantitativo parcela de relevância



Gerador Elétrico carenado, acoplado a chassi de caminhão, silenciado, movido a diesel, com quadro de transferência automático (QTA), trifásico, com potência de 460 kva, inclusive fornecimento e abastecimento do combustível, 50,00 (cinquenta) metros de cabo, malha de aterramento e caixa distribuidora, chave inversora de sinal elétrico com capacidade de 400a e tensão 220/110v, com sistema de controle e acompanhamento remoto, com montagem e desmontagem e utilização de controlador de chave de transferência entre geradores ATS com intertravamento elétrico e mecânico, com montagem e desmontagem, suporte técnico permanente sendo composto por equipe com 01 engenheiro elétrico/eletrônico responsável técnico, eletricitas especializados, geradoristas, operadores, equipamentos para transporte (caminhão, guindauto e carros), inclusive equipamentos de proteção individual e coletivo, extintores de combate a incêndio do tipo co2 de 10kg, para utilização de até 12hs de trabalho.

Diária

528

264



Gerador Elétrico carenado, acoplado a chassi de caminhão, silenciado, movido a diesel, com quadro de transferência automático (QTA), trifásico, com potência de 460 kva, inclusive fornecimento e abastecimento do combustível, 50,00 (cinquenta) metros de cabo, malha de aterramento e caixa distribuidora, chave inversora de sinal elétrico com capacidade de 400a e tensão 220/110v, com sistema de controle e acompanhamento remoto, com montagem e desmontagem e utilização de controlador de chave de transferência entre geradores ATS com intertravamento elétrico e mecânico, com montagem e desmontagem, suporte técnico permanente sendo composto por equipe com 01 engenheiro elétrico/eletrônico responsável técnico, eletricitas especializados, geradoristas, operadores, equipamentos para transporte (caminhão, guindauto e carros), inclusive equipamentos de proteção individual e coletivo, extintores de combate a incêndio do tipo co2 de 10kg, para atendimento em modo de prontidão (stand by).	Diária	1.743	871,5
---	--------	-------	-------

4.3.1.5. Em observância ao Art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, definem-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo para fins de comprovação de qualificação técnica:



1. **Parcela de Valor Significativo:** Locação de Grupo Gerador de 460 KVA em regime de **Stand-by**, dado o volume preponderante de diárias (1.743) que compõem a estimativa de custos do consórcio;

2. **Parcela de Relevância Técnica:** Prestação de serviços de operação e manutenção de Grupo Gerador de **460 KVA em regime de uso contínuo**, considerando a complexidade logística, a responsabilidade técnica do engenheiro supervisor e o risco operacional envolvido na continuidade de fornecimento de energia para grandes cargas.

4.3.1.6. Tendo em vista a natureza contínua e essencial dos serviços pleiteados no objeto do presente termo, na forma do disposto no §5º do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21, também deverá ser comprovada, por meio de Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, pelo período mínimo de 02 (dois) anos ininterruptos.

4.3.1.6.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.3.1.6.2 Definam-se por “forma concomitante serviços” executados de maneira simultânea; ao mesmo tempo; simultaneamente.

4.3.1.7. Declaração de que dispõe de instalações adequadas e equipamentos suficientes para fornecimento do objeto licitado nas quantidades e prazo desejado, assegurando ao Agente de Contratação e/ou sua equipe de apoio o direito de proceder a vistorias nas instalações e equipamentos disponíveis, em até 24 horas após o resultado da licitação.

4.3.1.8 – Comprovação de Licenciamento em nome da empresa proponente, emitido pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA-RJ), para atividades operacionais de abastecimento, coleta e transporte rodoviários de combustível líquido.

4.3.1.9 – Comprovação de Licenciamento em nome da empresa proponente, emitido pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA-RJ), para atividades operacionais de coleta e transporte rodoviário intermunicipal de efluente de águas oleosas.

4.3.1.10. O agente de contratação deverá realizar diligência, na forma do disposto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, a fim de se comprovar a veracidade do (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) pela licitante melhor classificada do certame, quando, poderá ser



requerida cópia do Instrumento Contratual, Nota Fiscal ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

4.3.1.11. Declaração de que a empresa assume ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar os registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de grupo de geradores a diesel, visando atender os municípios, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Do Norte E Noroeste Fluminense - CIDENNF.

4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. A motivação intrínseca à necessidade de apresentação de qualificação econômico financeira justifica-se:

4.4.1.2. Estabilidade Financeira Assegurada:

4.4.1.3. A exigência de qualificação econômico-financeira tem como principal objetivo garantir que o fornecedor tenha estabilidade financeira suficiente para suportar as demandas de um contrato de grande porte sem risco de insolvência. Isso é essencial para evitar interrupções nos serviços de locação de Geradores a Diesel.

4.4.1.4. Capacidade de Investimento:

4.4.1.5. A capacidade de investimento inicial é crucial em contratos de grande vulto. Fornecedores devem demonstrar que possuem recursos financeiros adequados para cobrir custos operacionais iniciais, antes mesmo da efetivação de pagamentos pelo órgão contratante. Esta capacidade garante que não haverá atrasos no início dos serviços e nem devido às limitações de fluxo de caixa.

4.4.2. Garantias de Execução do Contrato:

4.4.2.1. A qualificação financeira também permite que a administração pública exija garantias adequadas de execução. Estas garantias (como cauções, fianças ou seguros de garantia de performance) são essenciais para assegurar que o contrato será cumprido conforme o acordado, protegendo a administração contra possíveis falhas ou inadimplência do fornecedor.



4.4.2.2. Sustentabilidade do Contrato:

4.4.2.3. Fornecedores com robustez financeira tendem a ter melhor capacidade de responder a imprevistos econômicos, como variações de preço de materiais ou custos logísticos. A qualificação econômico-financeira ajuda a selecionar empresas que possam manter a sustentabilidade do contrato ao longo do tempo, mesmo diante de adversidades.

4.4.2.4. Cumprimento de Prazos e Qualidade:

4.4.2.5. Uma empresa com saúde financeira estável é mais capaz de cumprir prazos e manter a qualidade dos produtos, visto que pode investir em melhores práticas de produção e gestão de qualidade.

4.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

4.5.1.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

4.5.1.3. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a) Publicados no Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

4.5.1.4. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, ou

b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.



4.5.1.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte:

- a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante, ou
- b) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

4.5.1.6. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.5.1.7. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), através índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

- a) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1$$

- b) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1$$



4.5.1.8. Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a) As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

4.5.1.9. Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.6. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ AFERIDA MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

4.6.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.6.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

4.6.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

4.6.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;



4.6.1.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

4.6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

4.6.1.8. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.6.1.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.6.1.10. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.1.11. Para a aquisição, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.1.12. Julga-se pertinente a contratação pleiteada para este certame por meio de Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos das legislações vigentes.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Deverão ser respeitadas o mínimo de especificações técnicas dos itens constantes na Tabela, abaixo discriminada, neste Termo de Referência:

QUANTITATIVO PARA LOCAÇÃO

LOTE 01 – Equipamentos de Energia			
Tipo de equipamento	Descrição	Quantitativo/Unidades	Período/ meses



Gerador elétrico carenado, acoplado a chassi de caminhão, com atenuadores acústicos, sendo suavizadores de ruídos, silenciadores de exaustão e sistema de isolamento de vibração, movido a diesel, com abastecimento de combustível, trifásico, de 180kva de potência, 50 (cinquenta) metros de cabo, malha de aterramento e caixa distribuidora, chave inversora de sinal elétrico com capacidade de 400a e tensão de 220/110v, com módulo gateway iot de comunicação remota e armazenamento em nuvem para monitoramento, planejamento, controle e manutenção, com montagem, desmontagem e utilização de controlador de chaves de transferência entre geradores k90 ats com intertravamento elétrico e mecânico, com suporte técnico permanente, sendo composto por equipe com 01 engenheiro eletricista, responsável técnico, eletricitas especializados, geradoristas, operadores, equipamentos para transporte (caminhão, guindauto e carros) inclusive equipamentos de proteção individual e coletivo, extintores de combate a incêndio do tipo co2 de 10kg para utilização de até 12hrs de trabalho.	Diária	4300	12
Gerador elétrico carenado, acoplado a chassi de caminhão, com atenuadores acústicos, sendo suavizadores de ruídos, silenciadores de exaustão e sistema de isolamento de vibração, movido a diesel, com abastecimento de combustível, trifásico, de 180kva de potência, 50 (cinquenta) metros de cabo, malha de aterramento e caixa distribuidora, chave inversora de sinal elétrico com capacidade de 400a e tensão de 220/110v, com módulo gateway iot de comunicação remota e armazenamento em nuvem para monitoramento, planejamento, controle e manutenção, com montagem, desmontagem e utilização de controlador de chaves de transferência entre geradores k90 ats com intertravamento elétrico e mecânico, com suporte técnico permanente, sendo composto por equipe com 01 engenheiro eletricista, responsável técnico, eletricitas especializados, geradoristas, operadores, equipamentos para transporte (caminhão, guindauto e carros) inclusive equipamentos de proteção individual e coletivo, extintores de combate a incêndio do tipo co2 de 10kg para atendimento em modo de prontidão (stand by).	Diária	7170	12
Gerador elétrico carenado, acoplado a chassi de caminhão, com atenuadores acústicos, sendo suavizadores de ruídos, silenciadores de exaustão e sistema de isolamento de vibração, movido a diesel, com abastecimento de combustível, trifásico, de 460kva de potência, 50 (cinquenta) metros de cabo, malha de aterramento e caixa distribuidora, chave inversora de sinal elétrico com capacidade de 400a e tensão de	Diária	528	12

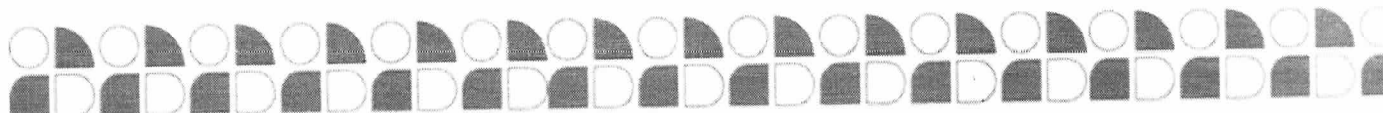


220/110v, com módulo gateway iot de comunicação remota e armazenamento em nuvem para monitoramento, planejamento, controle e manutenção, com montagem, desmontagem e utilização de controlador de chaves de transferência entre geradores k90 ats com intertravamento elétrico e mecânico, com suporte técnico permanente, sendo composto por equipe com 01 engenheiro eletricista, responsável técnico, eletricitas especializados, geradoristas, operadores, equipamentos para transporte (caminhão, guindauto e carros) inclusive equipamentos de proteção individual e coletivo, extintores de combate a incêndio do tipo co2 de 10kg para utilização de até 12hrs de trabalho..			
Gerador elétrico carenado, acoplado a chassi de caminhão, com atenuadores acústicos, sendo suavizadores de ruídos, silenciadores de exaustão e sistema de isolamento de vibração, movido a diesel, com abastecimento de combustível, trifásico, de 460kva de potência, 50 (cinquenta) metros de cabo, malha de aterramento e caixa distribuidora, chave inversora de sinal elétrico com capacidade de 400a e tensão de 220/110v, com módulo gateway iot de comunicação remota e armazenamento em nuvem para monitoramento, planejamento, controle e manutenção, com montagem, desmontagem e utilização de controlador de chaves de transferência entre geradores k90 ats com intertravamento elétrico e mecânico, com suporte técnico permanente, sendo composto por equipe com 01 engenheiro eletricista, responsável técnico, eletricitas especializados, geradoristas, operadores, equipamentos para transporte (caminhão, guindauto e carros) inclusive equipamentos de proteção individual e coletivo, extintores de combate a incêndio do tipo co2 de 10kg para atendimento em modo de prontidão (stand by).	Diária	1743	12

5.2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR LOTE ÚNICO:

5.2.1. A presente contratação será realizada por lote único, com julgamento pelo menor preço global, em razão da natureza integrada e complementar dos itens que compõem o objeto.

5.2.2. Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento, concluindo-se que a divisão dos itens não se mostra técnica nem economicamente vantajosa para a Administração, podendo ocasionar aumento dos custos de gestão e fiscalização contratual, bem como comprometer a eficiência da execução do objeto.



5.2.3. A contratação por lote único proporciona ganhos de escala, maior padronização da execução, simplificação da gestão contratual e definição clara das responsabilidades da contratada, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.2.4. Ademais, a adoção do critério de menor preço global não restringe a competitividade, haja vista que o objeto é usualmente fornecido pelo mercado por empresas aptas a atender integralmente às exigências da contratação.

5.2.5. Dessa forma, a contratação por lote único atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade, assegurando a adequada execução do objeto e a melhor aplicação dos recursos públicos.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições Gerais de Execução

- a) A empresa contratada será responsável por entregar, instalar e manter em pleno funcionamento os geradores locados nos locais designados pela Secretaria de Infraestrutura;
- b) A instalação deverá ser realizada por profissionais habilitados e supervisionada por Engenheiro Eletricista ou Mecânico, devidamente registrado no CREA, com emissão da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- c) Deverá ser disponibilizado técnico operador capacitado, uniformizado e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados, durante o funcionamento dos equipamentos;
- d) O transporte, carga, descarga e movimentação dos equipamentos até o local de uso serão de inteira responsabilidade da contratada;
- e) Toda a infraestrutura necessária à instalação, como cabos, chaves de transferência, conexões e



demais acessórios, deverá ser fornecida e instalada pela contratada, sem ônus adicional à Administração;

f) A contratada deverá realizar testes operacionais após a instalação, comprovando o perfeito funcionamento e o atendimento às especificações técnicas exigidas.

6.2. Manutenção e Assistência Técnica

a) A contratada será responsável por toda manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e componentes, bem como pelo abastecimento de combustível, quando previsto;

b) O tempo máximo de resposta para atendimento técnico e substituição de equipamento em caso de falha será de até 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação formal da Administração;

c) Todos os serviços de manutenção deverão ser realizados por profissionais qualificados, obedecendo às normas NR-10, NR-12 e ABNT NBR 5410;

d) A contratada deverá manter plantão técnico 24 (vinte e quatro) horas durante o período de locação, com canal direto de atendimento ao gestor do contrato.

6.3. Fiscalização e Acompanhamento

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, que registrará em relatório próprio as ocorrências e o desempenho do serviço;

b) A contratada deverá prestar total apoio à fiscalização, disponibilizando documentos, relatórios de manutenção e registros de operação sempre que solicitados;

c) Eventuais irregularidades deverão ser corrigidas imediatamente, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

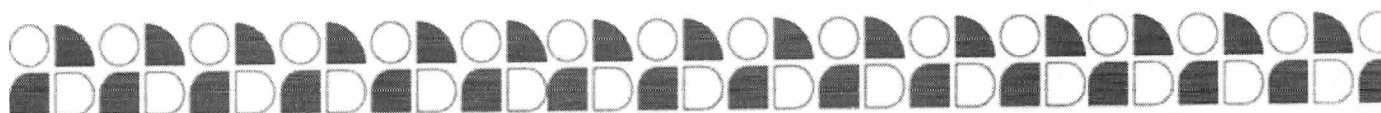
6.4. Responsabilidade Técnica e Legal

a) A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA, compatível com as atividades contratadas;

b) Deverá apresentar, quando solicitado, ART de execução e acompanhamento dos serviços, conforme determina a Lei nº 6.496/1977 e a Resolução CONFEA nº 1.025/2009;

c) Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas de segurança, meio ambiente e boas práticas de engenharia.

6.5. Encerramento e Retirada dos Equipamentos



- a) Após o término da locação, os equipamentos deverão ser desinstalados e removidos do local pela contratada, em prazo previamente definido, sem danos às instalações públicas;
- b) A área deverá ser restituída em perfeitas condições, cabendo à contratada a reparação de eventuais danos causados durante a execução dos serviços.

6.6. Critério de Medição

- a) A medição e consequente pagamento dos serviços de locação de geradores serão realizados com base no período efetivo de utilização dos equipamentos, devidamente atestado pelo fiscal do contrato;
- b) Para fins de medição, considerar-se-á como unidade de medida o “mês de locação”, podendo ser fracionado proporcionalmente ao número de dias efetivos de uso, conforme o período de instalação e operação;
- c) O início e término da utilização de cada equipamento deverão ser formalmente registrados em relatório de instalação e retirada, assinado pelo representante da contratada e pelo fiscal do contrato;
- d) Em caso de substituição de equipamentos por falha ou manutenção, não será admitida interrupção injustificada do serviço, sob pena de desconto proporcional no valor mensal da locação;
- e) Todos os relatórios de operação, manutenção e consumo de combustível deverão ser entregues mensalmente à Administração para conferência e ateste.

6.7. Forma de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao período de utilização e ateste do fiscal do contrato, observadas as disposições legais e contratuais;
- b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal devidamente atestada;
- c) A nota fiscal deverá estar acompanhada de:

Relatório de instalação e retirada dos equipamentos;

Relatórios de funcionamento e manutenção preventiva/corretiva;



Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exigências legais vigentes;

ART de execução e acompanhamento técnico, quando aplicável.

- d) Não serão pagos valores referentes a períodos em que o equipamento permaneceu inoperante, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela Administração;
- e) Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, em conta indicada pela contratada, vedada qualquer forma de adiantamento ou pagamento antecipado.

6.8. Glosas e Penalidades

- a) A Administração poderá glosar (descontar) valores referentes a serviços não executados, realizados de forma inadequada ou que apresentem falhas comprovadas;
- b) O descumprimento de prazos ou falhas de operação que resultem em prejuízo à execução dos serviços públicos poderão ensejar aplicação de penalidades administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato;
- c) As penalidades poderão incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

6.9. Disposições Finais

- a) O pagamento não implicará em aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e segurança da execução;
- b) Qualquer divergência identificada após o pagamento poderá ser objeto de compensação financeira ou desconto em faturas subsequentes;
- c) A Administração reserva-se o direito de efetuar vistorias a qualquer tempo, para confirmar a conformidade técnica dos equipamentos e serviços contratados.

7. MEMORIAL DESCRITIVO

7.1 Os serviços compreendem a prestação de serviço de locação, transporte instalação e desinstalação, abastecimento de combustíveis, operação, fornecimento e instalação de cabeamento de grupos geradores a diesel, carenado e montado em cima de chassi de caminhão, com instalação de quadro de transferência automático (QTA), com sistema de monitoramento



remoto, controlador de chave de transferência entre geradores com intertravamento elétrico e mecânico. Os equipamentos deverão ser instalados levando em conta questões técnicas e de segurança, com utilização de cabos, terminais, conectores, parafusos apropriados e com mão de obra especializada, conforme normas e especificações das potências dos grupos geradores, obedecendo a todos os padrões de segurança.

7.1.1. Deverá ser previsto a instalação de Quadro de Transferência Automático (QTA). Em casos de eventos ou emergências, onde não tiver efetivamente a instalação do QTA, deverá ser fornecido mão de obra de operadores de forma permanente ou enquanto durar o serviço.

7.1.2. Controlador microprocessado automático de chaves de transferência de carga entre um ou dois grupos geradores operando como reserva um do outro e a rede comercial, com intertravamento elétrico e intertravamento mecânico, para evitar o fechamento simultâneo acidental de contadores de carga. Uma vez que a potência consumida pela carga é suportada pelo grupo gerador — caso um gerador falhar (passível de falha por ser um equipamento mecânico), interrompendo o fornecimento de energia — o outro pode manter o funcionamento com carga.

7.1.3. Deverá ser previsto, também, sistema de monitoramento remoto capaz de acompanhar o funcionamento e informações de trabalho do equipamento, uma vez que, pela alta complexidade dos locais de prestação de serviço (hospitais e unidades de saúde) faz-se necessário o acompanhamento contínuo em tempo real.

7.1.4. Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais utilizados, inclusive quanto aos métodos de instalação e ferramentas empregados, bem como o aprimoramento da operação.

7.1.5. Ao órgão competente do município, nos casos de atendimento a eventos e festividades, informará a Contratada os locais a serem atendidos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e os geradores deverão estar montados e disponíveis em funcionamento pleno, 08 (oito) horas antes de cada evento.

7.1.6. Nos demais casos previstos neste Termo, o prazo para instalação e início da operação será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de início ou notificação por parte da fiscalização, em caso de mal funcionamento dos equipamentos.



7.1.7. A prestação do serviço deverá ser realizada de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante Nota de Empenho a ser emitida de forma ordinária pelo gestor e nas condições estabelecidas no contrato, no local a ser indicado na Ordem de Serviço, nas quantidades e formas estipuladas no documento, com as demais características do serviço.

7.1.8. A CONTRATADA deverá executar fielmente os serviços de acordo com as requisições expedidas pelo gestor, bem como no prazo solicitado, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

7.1.9. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá atender conforme a seguir:

7.1.10. Os grupos geradores serão utilizados para diferentes finalidades, dependendo da necessidade.

7.1.11. O Grupo gerador deverá ficar à disposição pelo tempo contratado, abastecido e com sua manutenção devidamente mantida em condições de uso.

7.1.12. A empresa responsável, além de disponibilizar o transporte dos objetos deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado, além da equipe técnica especializada e dos equipamentos de segurança, desde o começo ao término do evento.

7.1.13. Nos casos dos grupos geradores que ficarão instalados de forma fixa/contínua, a empresa deverá providenciar a instalação dos mesmos, dentro dos padrões de segurança, o competente abastecimento, dentro das normas vigentes, bem como da manutenção preventiva e corretiva, sendo certo que os grupos geradores devem funcionar de forma automática, ou seja, entrando em funcionamento sempre que houver a interrupção do fornecimento da energia elétrica, na forma do item 7.1.1.

7.1.14. A empresa vencedora deverá disponibilizar veículo automotor, sem combustível, quilometragem livre e manutenção por suas expensas, enquanto durar o contrato, para a fiscalização do contrato realizar os devidos acompanhamentos.

7.1.15. A empresa vencedora deverá supervisionar todos os serviços prestados, por profissional devidamente habilitado, pertencente ao seu quadro técnico e registrado no CREA.



almoxarifado, áreas de estocagem e todas as demais dependências, no devido dimensionamento e conveniência em relação ao volume dos serviços, em local fixo, quando o município não tiver condições de disponibilizá-los.

7.1.20. Será procedida periódica remoção de todo os detritos e resíduos que venham a acumular nos locais onde decorrer os serviços.

7.1.21. Todas as instalações, bem como seus locais, deverão ser conservadas limpas e em perfeito funcionamento, durante todo o prazo contratual de execução dos trabalhos.

7.2. Mão de Obra

7.2.1. O pessoal de mão de obra deverá se apresentar uniformizado conforme modelo a ser fornecido pela contratante, e com todos os equipamentos necessários à sua profissão.

7.2.2. As despesas com o fornecimento de alimentação e transporte para mão de obra alocada, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.2.3. Deverão ser fornecidos equipamentos de proteção individual (EPI) para cada profissional, obedecidas às normas de segurança aplicáveis, compatíveis à necessidade de cada tipo de serviço realizado, tais como: luvas, botinas, botas, protetores facial e auricular, capa de chuva, etc., assim como o fornecimento de assessórios de sinalização.

7.2.4. Responsável Técnico:



A Contratada deverá dispor de 01 (Um) Responsável Técnico, sendo este com formação em engenharia elétrica, que terá a atribuição realizar as vistorias técnica nos serviços, como signatários dos mesmos.

7.3. Ferramentas, equipamentos e uniformes

7.3.1. A Contratada fornecerá ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e uniformes necessários e suficientes à eficiente execução da prestação do serviços, devendo estarem em bom estado de conservação e disponíveis para uso durante toda a vigência do Contrato.

7.3.2. A Contratada fornecerá os uniformes, com logotipo e/ou nome da empresa e crachá de identificação, substituindo imediatamente as peças em mau estado, a critério da Fiscalização do Contratante, sem ônus para o Contratante.

7.3.3. Todos os equipamentos deverão ser de propriedade do contratado e/ou ser locado pelo contratado em empresa com esta finalidade. Nos dois casos o contratante deverá apresentar o mecanismo administrativo utilizado para a disponibilização dos equipamentos.

7.4. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

7.4.1. As partes observarão as normas de sustentabilidade ambiental, previstos em lei vigente, regulamentado pelo Dec. N. 7.746/2012, a Instrução Normativa n. 1 da SLTI do MPOG de 2010, a Resolução n. 103 do CSJT, entre outras normas nacionais e internacionais sobre o tema, com destaque para o seguinte:

a) A obrigatoriedade da Contratada recolher todos os materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, se for o caso, armazenamento, transporte e destinação e demais resíduos dos materiais objetos desta licitação, observando em especial as questões relativas a regulamentações de transporte de resíduos de combustível líquido;

b) O prazo para o recolhimento dos resíduos e produtos transformados em lixo não deverá ser superior a 15 dias; tratando-se de resíduos perigosos, em especial os de manutenção dos geradores, devem ser recolhidos sem até 7 dias corridos, nos locais com uso contínuo e



imediatamente ao final dos serviços quando nos atendimentos a atividades temporárias, evitando-se assim possíveis danos às pessoas e ao meio ambiente;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em conjunto com a Portaria do Cidennf – nº 88/2023.

8.1.2. Na gestão do contrato, a ser definido por cada Município participante, serão estipulados níveis mínimos de serviço, visando medição, controle da prestação de serviços e apoio a gestão e fiscalização, visando o pagamento por resultados, conforme tabela abaixo:

8.1.3. Em caso descumprimento das metas e objetivos estipulados, poderão ser aplicadas sanções administrativas, na forma do Art.156 e incisos, da Lei Federal nº 14133/2021, sendo sempre observados os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.

8.2. Designação dos Gestores e Fiscais do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria de Infraestrutura, formalmente nomeados por Portaria ou Ordem de Serviço, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Serão designados:

Gestor do Contrato: responsável pela administração e controle geral da execução, bem como pela interlocução com a contratada;

Fiscal Técnico: responsável pelo acompanhamento direto da execução técnica dos serviços e verificação das condições dos equipamentos;

Fiscal Administrativo: responsável pela análise documental, ateste de notas fiscais e verificação das obrigações acessórias, fiscais e trabalhistas da contratada.

8.3. Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor:

- Acompanhar a execução contratual e zelar pela fiel observância das cláusulas pactuadas;
- Manter comunicação permanente com a contratada e com os fiscais técnicos e



administrativos;

- c) Promover registros e relatórios periódicos sobre o desempenho da execução;
- d) Encaminhar à autoridade competente relatórios sobre ocorrências relevantes e eventuais irregularidades;
- e) Solicitar providências corretivas em caso de descumprimento contratual;
- f) Autorizar, mediante justificativa e dentro dos limites legais, alterações contratuais de valor, prazo ou escopo;
- g) Atuar em articulação com a área de planejamento e o setor de finanças para controle de pagamentos e prorrogações.

8.4. Atribuições do Fiscal Técnico

Compete ao Fiscal Técnico:

- a) Acompanhar **in loco** a entrega, instalação, testes de funcionamento e retirada dos geradores;
- b) Verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas do termo;
- c) Conferir o cumprimento das normas de segurança (NR-10, NR-12) e o uso de EPI's pelos operadores;
- d) Fiscalizar a realização da manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação;
- e) Registrar em relatório todas as ocorrências técnicas, substituições, falhas e intervenções realizadas;
- f) Atestar a execução dos serviços e autorizar a emissão de relatórios de medição para pagamento.

8.5. Atribuições do Fiscal Administrativo

Compete ao Fiscal Administrativo:

- a) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada antes de cada pagamento;
- b) Conferir e atestar notas fiscais e relatórios mensais de medição;
- c) Controlar prazos contratuais e providenciar a tramitação de termos aditivos quando necessários;
- d) Monitorar o cumprimento das obrigações acessórias previstas em contrato (apresentação de ART, relatórios técnicos, seguros, etc.);
- e) Registrar e comunicar ao Gestor quaisquer não conformidades ou pendências documentais.



8.6. Comunicação e Relatórios

- a) Toda comunicação entre a contratada e a Administração deverá ocorrer por escrito, preferencialmente via e-mail institucional, protocolo oficial ou sistema eletrônico de gestão contratual;
- b) O Gestor e os Fiscais deverão manter relatórios mensais contendo registros de medições, ocorrências, visitas técnicas e avaliações da execução;
- c) As informações e registros integrarão o dossiê de gestão contratual, que servirá como base para eventuais renovações, penalidades ou encerramento do contrato.

8.7. Procedimentos de Não Conformidade

- a) Em caso de falhas, omissões ou descumprimento de obrigações contratuais, o Fiscal Técnico deverá emitir Relatório de Ocorrência, encaminhando-o ao Gestor do Contrato;
- b) O Gestor notificará formalmente a contratada para apresentar plano de correção ou justificativa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- c) Persistindo a irregularidade, o Gestor encaminhará o caso à autoridade competente para aplicação das penalidades administrativas cabíveis (advertência, multa, suspensão, impedimento de licitar, etc.).

8.8. Encerramento e Recebimento Definitivo

- a) Concluída a execução contratual, o Gestor, com apoio do Fiscal Técnico, deverá realizar vistoria final para verificar as condições dos equipamentos e do local de instalação;
- b) A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada à comprovação de que não há pendências técnicas, financeiras ou documentais;
- c) Após o recebimento definitivo, o processo será arquivado com relatório conclusivo de gestão e desempenho contratual.

8.9. Disposições Finais

- a) A boa gestão contratual visa assegurar eficiência, transparência e economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- b) Todos os registros de gestão deverão ser mantidos em meio físico e/ou digital, disponíveis para auditoria e controle interno e externo;



c) Qualquer substituição de gestor ou fiscal deverá ser formalizada mediante nova Portaria de Designação.

8.10. O CONTRATO

8.10.1. Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado.

8.10.1.2. A Lei nº 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com “clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos referenciados e os da proposta vencedora”.

8.10.1.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município contratante, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, mediante a comprovação de regularidade fiscal da contratada e desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

8.10.1.4. A CONTRATADA deverá emitir Nota fiscal referente aos serviços prestados ao final de cada mês, conforme cronograma de execução anexo ao contrato.

8.10.1.5. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/21 em especial do Art. 111 da mesma lei, podendo ser reajustado de acordo com a previsão contida no Art. 136 da referida lei, utilizando-se a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), de doze meses acumulados.

8.10.1.6. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, haja vista que o objeto do certame é classificado como serviço de natureza comum e simples, não detentor de qualquer complexidade operacional e/ou técnica, que justifique e/ou fundamente a necessidade de duas ou mais sociedades empresariais se reunirem para executar o objeto contratual, sendo certo, ainda, que é necessária a identificação do Responsável Técnico, o que fica inviável na questão do consórcio. Assim, em observância as regras nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 fica vedada a participação em consórcio.



8.10.1.7. Da mesma forma que no subitem anterior (7.10.1.6), uma vez que se trata de serviço de natureza simples e comum, bem como é necessário a identificação de um único Responsável Técnico, não será admitida a subcontratação das obrigações descritas deste Instrumento.

8.11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.11.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

8.11.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

8.11.1.4. Os órgãos e entidades, que não participarem da fase preparatória do processo licitatório, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14133/2021, principalmente no Art. 86 e incisos.

8.11.1.5. Os Municípios consorciados celebrarão contrato administrativo com a detentora da Ata de Registro de Preços.

8.11.1.6. Durante toda a vigência da Ata, a Detentora cuidará para que sejam mantidas, em compatibilidade as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições elencadas para execução da futura contratação.

8.11.1.7. Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado”.

8.11.1.8. A Lei nº 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com “clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do referenciados e os da proposta vencedora”.

8.11.1.9. O artigo 92 Lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou



forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabíveis e direitos e responsabilidades das partes.

8.11.1.10. Em relação ao fornecimento de aquisição dos itens, a execução deverá ser acompanhada e fiscalizada, por servidor designado de cada Município.

8.11.1.11. O fiscal irá anotar toda e qualquer ocorrência que possa vir a surgir na duração do instrumento contratual.

8.11.1.12. Qualquer ocorrência, o fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

8.11.1.13. O pagamento só será efetivado mediante a comprovação das certidões de obrigação trabalhista.

8.11.1.14. Caberá à CONTRATADA responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdências social e impostos.

8.12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.12.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.12.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

8.12.1.3. Aplicar as sanções, conforme previsto neste termo de referência.

8.12.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do objeto, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido.

8.12.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

8.12.1.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8.13. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS

8.13.1. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

8.13.1.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos.

8.13.1.3. Executar os serviços através de profissionais/técnicos especializados e habilitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções.

8.13.1.4. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.13.1.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da aquisição, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.13.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

8.13.1.7. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

8.13.1.8. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no termo e na Ordem de Compra;



9.1.2. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;

9.1.2.3. Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

9.1.2.4. Em conformidade com os requisitos estabelecidos para o contrato de prestação de serviços de pessoal, a empresa CONTRATADA deverá garantir que todos os colaboradores designados para desempenhar suas funções estejam devidamente uniformizados e portem crachás de identificação durante o horário de trabalho. Esta medida visa garantir a identificação clara e a conformidade com as políticas de segurança e regulamentos estabelecidos no local de trabalho.

9.1.2.5. No que se refere ao cumprimento das obrigações contratuais, cabe à Contratada executar os serviços de acordo com as especificações constantes nos projetos e planilhas orçamentárias fornecidas pelo Contratante, destinar pessoal em quantidade suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos, disponibilizar veículos e equipamentos adequados para a execução das atividades, e garantir o fornecimento contínuo e constante de todos os materiais necessários à realização do objeto, conforme estabelecido na Ordem de Serviço e previsto na Planilha Orçamentária. Além disso, deverá elaborar, em conjunto com a fiscalização, os termos de recebimento, as medições e o respectivo controle destes.

9.1.2.6. Quanto à proteção dos recursos públicos, é imprescindível assegurar a transparência no processo de licitação, respeitando o sigilo das informações necessárias para que este ocorra de forma imparcial, legal e pública, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos. Deve-se, ainda, exigir da empresa vencedora do processo licitatório o cumprimento das leis trabalhistas e ambientais, bem como a regularidade quanto ao pagamento de débitos com os entes competentes.

9.1.2.7. A contratada deverá cumprir todos os requisitos da prestação de serviços, conforme estabelecido neste termo.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



10.1. A presente contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. O critério de julgamento será o Global menor preço por lote, então fica subentendido que a proposta vencedora será a que melhor cumprir, todos os critérios deste termo de referência, ou seja a **MELHOR** proposta.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local da execução do objeto, art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de parâmetros de forma combinada ou não.

11.1.3. A pesquisa de preço realizada na presente contratação teve como base sítios de domínio amplo e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, cabendo à diretoria de Compras, Licitações e Contratos a observância à instrução normativa SEGES/ME nº 65, de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para pesquisa efetiva de preço.

11.1.4. A Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos é responsável pela observância da instrução normativa SEGES/ME nº 65, de julho de 2021, utilizada para composição da cesta de preços aceitáveis.

11.1.5. O método utilizado para a obtenção do preço estimado, foi o menor preço por lote, sendo que a presente contratação foram através de preços obtidos de uma cesta de preços aceitáveis.

11.1.6. Conforme previsão fixada no §2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação promoverá a competente diligência, para fins de comprovação da exequibilidade da proposta da licitante melhor classificada por lote, sempre que a mesma alcançar valor inferior a 75% do valor estimado do respectivo lote.



12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local da execução do objeto, art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de parâmetros de forma combinada ou não.

12.3. A pesquisa de preço realizada na presente contratação teve como base sítios de domínio amplo e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, cabendo à diretoria de Compras, Licitações e Contratos a observância à instrução normativa SEGES/ME nº 65, de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para pesquisa efetiva de preço.

12.4. A Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos é responsável pela observância da instrução normativa SEGES/ME nº 65, de julho de 2021, utilizada para composição da cesta de preços aceitáveis.

12.5. O método utilizado para a obtenção do preço estimado, foi o menor preço por global, e os preços obtidos através de uma cesta de preços aceitáveis.

13. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DO PREÇO ESTIMADO

13.1 Em consonância com a Lei nº 14133/2021, Art. 24. "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter SIGILOSO, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...", cita-se: Conforme Zymler e Dios (2014, pag.114), a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração.

13.2 A medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.



13.3. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual.

13.4. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Ainda segundo Zymier e Dios, em relação a eventual violação do princípio da publicidade explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios - no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

13.5. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada, que sabendo dos riscos e complexidade da obra, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

13.6. Desta forma e por todo justificado anteriormente, indica-se que este procedimento licitatório seguirá o modelo de ORÇAMENTO SIGILOSO, de modo que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.



14. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

14.2 No entanto, avalia-se que, no presente caso, não é vantajoso realizar o fracionamento dos itens, sendo mais adequada a sua aglutinação.

14.3. Importante destacar que, a estruturação da contratação por menor preço global facilita a gestão contratual, permitindo respostas mais ágeis às necessidades emergentes, uma vez que cada lote pode ser gerenciado de forma independente, garantindo assim uma maior eficácia na distribuição dos recursos. Tal disposição é reforçada pelo princípio da eficiência, explicitamente citado no artigo 5 da Lei nº 14.133/2021, como um dos pilares na condução das licitações públicas.

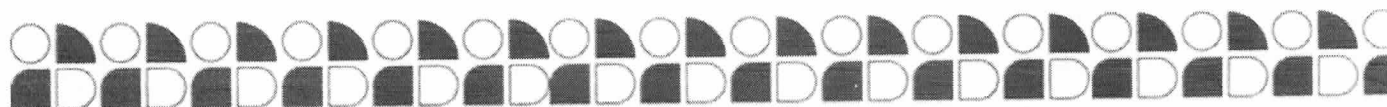
14.4. Neste contexto, a locação de equipamentos integrados e associados, de forma indissolúvel, de acordo com as características de cada equipamento, concorre para implementação das melhores práticas de serviços técnicos, que assegurem a disponibilidade e a continuidade dos processos.

14.5. Em vista disto, justifica-se o não parcelamento da solução, integrando os itens com equipamentos técnicos afins, visto que a fragmentação do objeto em vários itens, ocasionando diversas contratações, poderá comprometer o funcionamento, do vislumbrado serviço, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória.

14.6. Finalmente, considerando o princípio da economicidade e a busca pela obtenção das melhores condições para a administração, previstos na Lei nº 14.133/2021, a contratação por menor preço global permite que a administração pública aproveite as variações de mercado e negocie melhores condições de preço e qualidade, adaptando-se às flutuações econômicas e às especificidades dos produtos demandados.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida nenhuma forma de subcontratação do objeto, haja vista que o serviço objeto do presente termo é classificado como simples e comum, não tendo nenhuma complexidade técnica e/ou operacional que justifique a necessidade de permitir a subcontratação.



15.2. Além da questão da natureza simples e comum do serviço objeto do presente, reitera-se a necessidade do Responsável Técnico ser conhecido e individualizado, como forma de garantir a correta prestação dos serviços em tela.

15.3 Por fim, na forma do disposto no subitem 4.4 do presente, é imprescindível que a licitante vencedora tenha comprovado a sua capacidade econômica-financeira para garantir uma regular e eficiente execução de serviços, uma vez que não se pode admitir que desavenças comerciais entre “parceiros” comerciais cause a interrupção, parcial ou total, na execução do objeto do futuro instrumento contratual, haja vista a natureza continuada e essencial daquele.

16. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

16.1. Não será admitida a participação de consórcios de empresas, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, haja vista a natureza comum e simples do serviço objeto do presente termo, situação fática esta que não origina nenhuma complexidade operacional e/ou tecnológica que justifique o consórcio.

16.2. Importante destacar, novamente, que em decorrência da natureza continuada e essencial do serviço em apreço, o Responsável técnico da futura Contratada precisa ser identificado, além dos equipamentos estarem todos efetivamente disponíveis para a regular execução contratual, o que em uma eventual consórcio pode não ocorrer, pois desde um simples desacordo comercial até problemas graves de gestão em uma das consorciadas, tem imenso potencial de gerar a paralisação na execução contratual, seja parcial ou total.

16.3 Conforme muito bem esclarecido no subitem 4.4 do presente Termo, é imprescindível que a licitante vencedora seja detentora de capacidade financeira e econômica capaz de suportar todos os ônus do futuro instrumento, como forma de garantir a efetividade das futuras relações contratuais, o que é incompatível com a participação de empresas sem a referida capacidade econômica e financeira, reunidas em consórcio apenas para relativizar a aludida condição, o que não se pode admitir, haja vista a natureza continuada e essencial dos serviços objeto do presente Termo.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os Municípios contratantes deverão em seus respectivos contratos fixar a obrigação da Contratada em apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da



assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as modalidades previstas no Art. 96, § 1º da Lei Federal 14133/2021.

17.1.1. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

17.1.2. Em casos de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia, e havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.

18. GARANTIA DA PROPOSTA

18.1. Prestação de garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para execução dos serviços, art. 58, da lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.1.1. Caução em dinheiro;

18.1.2. Seguro- garantia;

18.1.3. Fiança bancária.

18.2. O comprovante do recolhimento da garantia deve ser emitido até o horário final para cadastramento de sua proposta no sistema compras.gov.

18.3. O comprovante do recolhimento da garantia será encaminhado via sistema após fase de lances.

18.4. O não envio da garantia será motivo de desclassificação da proposta.

18.5. A elaboração do referido documento após o horário de abertura do CERTAME será motivo de inabilitação.

18.6. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.



18.7. A Comissão/Agente de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

18.8. A Garantia citada anteriormente será devolvida aos licitantes do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

19. DA INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Conforme artigo 7º do Decreto Federal nº 11.462/2023, deverá ser observado pelo Consórcio, no que couber, conforme disposto na Portaria nº 092/2023, cabendo ao órgão gerenciador estabelecer o número máximo de participantes da Ata de Registro de Preços e os quantitativos, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

19.1.1. A Intenção de Registro de Preços, baseada no Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pela Portaria CIDENNF nº 092/2023 e pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, terá um prazo de resposta de 08 (oito) dias, pelos Municípios interessados, disciplinando a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinando a estimativa total de quantidades da contratação.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas na dotação orçamentária do Município Beneficiário.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

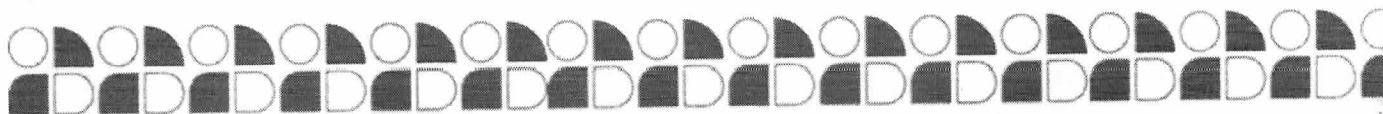
21.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

21.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



21.1.5. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas, as seguintes sanções, de acordo com o Art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

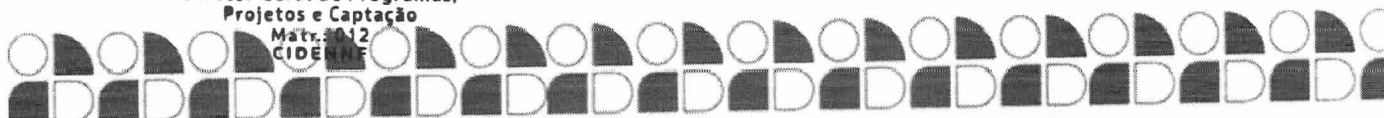
21.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes - RJ, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

Campos dos Goytacazes (RJ), 20 de março de 2026


Vitor da Silva
Diretor Geral de Programas,
Projetos e Captação
Mátr. 2012
CIDENNF



Vitor da Silva

 Diretor Adjunto de Projetos e Captação de Recursos
 CIDENNF

ANEXO I – QUANTITATIVO

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE GERADOR					
SERVIÇO/LOCAÇÃO	CATSERV	QUANTITATIVO MUNICÍPIOS			TOTAL DE DIÁRIAS/MÊS
		MACAÉ	NATIVIDADE	BOM JESUS DO	
		Diária/Mês	Diária/Mês	ITABAPOANA	
		Diária/Mês	Diária/Mês	Diária/Mês	
Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 180 KVA - 12H Diária	21679	3.524	247	529	4300
Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 180 KVA - Diária (stand by).	21679	5.876	412	882	7170
Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 460 KVA - 12H Diária	21679	432	31	65	528
Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 460 KVA - Diária (stand by).	21679	1.428	100	215	1743
TOTAL DIÁRIAS					13.741



QUANTITATIVO POR MUNICIPIO
MACAÉ

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE GERADOR - MACAÉ		
SERVIÇO/LOCAÇÃO	CATSERV	DIÁRIA/MÊS
Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 180 KVA - 12H Diária	21679	3.524
Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 180 KVA - Diária (stand by).	21679	5.876
Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 460 KVA - 12H Diária	21679	432
Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 460 KVA - Diária (stand by).	21679	1.428



QUANTITATIVO POR MUNICIPIO
NATIVIDADE

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE GERADOR - NATIVIDADE		
SERVIÇO/LOCAÇÃO	CATSERV	DIÁRIA/MÊS
Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 180 KVA - 12H Diária	21679	247
Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 180 KVA - Diária (stand by).	21679	412
Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 460 KVA - 12H Diária	21679	31
Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 460 KVA - Diária (stand by).	21679	100



QUANTITATIVO POR MUNICIPIO

BOM JESUS DO ITABAPOANA

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE GERADOR - BOM JESUS DO ITABAPOANA		
SERVIÇO/LOCAÇÃO	CATSERV	DIÁRIA/MÊS
Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 180 KVA - 12H Diária	21679	529
Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 180 KVA - Diária (stand by).	21679	882
Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 460 KVA - 12H Diária	21679	65
Grupo Gerador a Diesel, com capacidade de 460 KVA - Diária (stand by).	21679	215



ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026****EDITAL Nº 02/2026****PREGÃO Nº 02/2026****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS****Processo Administrativo nº0578/2025**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CIDENNF, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 32.233.059/0001-16, sediado na Rua Baltazar Carneiro, 200 - Centro – Campos dos Goytacazes/RJ – CEP: 28.035.275, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA, brasileiro, casado, CPF nº 017.593.137-26, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 02/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 0578/2025, RESOLVE: registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, CEP:..... -, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), nacionalidade,, CPF nº, E-mail:, Telefone: (xx)-....., de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Grupo Gerador a Diesel, com suporte técnico, combustível, instalação e desinstalação de cabos para interligação até o quadro geral de energia do local de destino, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01 – Equipamentos de Energia		
Tipo de equipamento	Descrição	Quantitativo /Unidades
Gerador elétrico carenado, acoplado a chassi de caminhão, com atenuadores acústicos, sendo suavizadores de ruídos, silenciadores de exaustão e sistema de isolamento de vibração, movido a diesel, com abastecimento de combustível, trifásico, de 180kva de potência, 50 (cinquenta) metros de cabo, malha de aterramento e caixa distribuidora, chave inversora de sinal elétrico com capacidade de 400a e tensão de 220/110v, com módulo gateway iot de comunicação remota e armazenamento em nuvem para monitoramento, planejamento, controle e manutenção, com montagem, desmontagem e utilização de controlador de chaves de transferência entre geradores k90 ats com intertravamento elétrico e mecânico, com suporte técnico permanente, sendo composto por equipe com 01 engenheiro eletricista, responsável técnico, eletricistas especializados, geradoristas, operadores,	Diária	4300

equipamentos para transporte (caminhão, guindauto e carros) inclusive equipamentos de proteção individual e coletivo, extintores de combate a incêndio do tipo co2 de 10kg para utilização de até 12hrs de trabalho.		
Gerador elétrico carenado, acoplado a chassi de caminhão, com atenuadores acústicos, sendo suavizadores de ruídos, silenciadores de exaustão e sistema de isolamento de vibração, movido a diesel, com abastecimento de combustível, trifásico, de 180kva de potência, 50 (cinquenta) metros de cabo, malha de aterramento e caixa distribuidora, chave inversora de sinal elétrico com capacidade de 400a e tensão de 220/110v, com módulo gateway iot de comunicação remota e armazenamento em nuvem para monitoramento, planejamento, controle e manutenção, com montagem, desmontagem e utilização de controlador de chaves de transferência entre geradores k90 ats com intertravamento elétrico e mecânico, com suporte técnico permanente, sendo composto por equipe com 01 engenheiro eletricista, responsável técnico, eletricistas especializados, geradoristas, operadores, equipamentos para transporte (caminhão, guindauto e carros) inclusive equipamentos de proteção individual e coletivo, extintores de combate a incêndio do tipo co2 de 10kg para atendimento em modo de prontidão (stand by).	Diária	7170
Gerador elétrico carenado, acoplado a chassi de caminhão, com atenuadores acústicos, sendo suavizadores de ruídos, silenciadores de exaustão e sistema de isolamento de vibração, movido a diesel, com abastecimento de combustível, trifásico, de 460kva de potência, 50 (cinquenta) metros de cabo, malha de aterramento e caixa distribuidora, chave inversora de sinal elétrico com capacidade de 400a e tensão de 220/110v, com módulo gateway iot de comunicação remota e armazenamento em nuvem para monitoramento, planejamento, controle e manutenção, com montagem, desmontagem e utilização de controlador de chaves de transferência entre geradores k90 ats com intertravamento elétrico e mecânico, com suporte técnico permanente, sendo composto por equipe com 01 engenheiro eletricista, responsável técnico, eletricistas especializados, geradoristas, operadores, equipamentos para transporte (caminhão, guindauto e carros) inclusive equipamentos de proteção individual e coletivo, extintores de combate a incêndio do tipo co2 de 10kg para utilização de até 12hrs de trabalho..	Diária	528
Gerador elétrico carenado, acoplado a chassi de caminhão, com atenuadores acústicos, sendo suavizadores de ruídos, silenciadores de exaustão e sistema de isolamento de vibração, movido a diesel, com abastecimento de combustível, trifásico, de 460kva de potência, 50 (cinquenta) metros de cabo, malha de aterramento e caixa distribuidora, chave inversora de sinal elétrico com capacidade de 400a e tensão de 220/110v, com módulo gateway iot de comunicação remota e armazenamento em nuvem para monitoramento, planejamento, controle e manutenção, com montagem, desmontagem e utilização de controlador de chaves de transferência entre geradores k90 ats com intertravamento elétrico e mecânico, com suporte técnico permanente, sendo composto por equipe com 01 engenheiro eletricista, responsável técnico, eletricistas especializados, geradoristas, operadores, equipamentos para transporte (caminhão, guindauto e carros) inclusive equipamentos de proteção individual e coletivo, extintores de combate a incêndio do tipo co2 de 10kg para atendimento em modo de prontidão (stand by).	Diária	1743
VALOR TOTAL REGISTRADO		R\$

2.2. Deverão estar incluídos no preço todos os insumos necessários para a execução do objeto desta licitação, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, combustível, instalação e desinstalação de cabos, bem como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a avença, sem ônus adicional para a Administração.

2.3. Todos os itens que serão entregues pela detentora desta Ata serão nas formalidades do Termo de Referência e serão nas conformidades de cada Ordem de Fornecimento emitida por cada município aderente.

2.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de, eventualmente, algum local para prestação de serviços seja mais distante ou de difícil acesso.

2.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto e serviço é de total responsabilidade da contratada, sendo a entrega realizada nos Municípios solicitantes.

2.4. Caso os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente.

2.5. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá garantir a substituição imediata de materiais ou correções em serviços que apresentem defeitos de execução, danos estruturais ou problemas técnicos não decorrentes de uso indevido.

2.6. A listagem do cadastro de reserva, referente ao presente Registro de Preços, permanece anexada a esta Ata para fins de consulta e utilização conforme necessidade da Administração.

2.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF.

4. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

4.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência e na proposta vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, sendo esta, facultada aos municípios integrantes deste consórcio, ou de outros entes federativos que assim o requisitarem.

4.2. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste Termo de Referência e na própria Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

4.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de

contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao caso.

4.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

4.5. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, os ordenadores de despesas dos Municípios, órgãos CONTRATANTES, deverão consultar ao CIDENNF (Órgão Gerenciador) através de sua Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

4.6. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Os órgãos e entidades poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços na condição de não participantes do consórcio, desde que observados os requisitos previstos no artigo art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.8. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados e exaustivamente percorridos no Termo de Referência do processo licitatório, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas nele e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

5.2. Verificada desconformidade dos produtos fornecidos/serviços executados, a empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo estipulado após a comunicação oficial, sem ônus para o Consórcio e/ou Município, podendo ser prorrogado pelo Consórcio e/ou Município, mediante solicitação.

5.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

6. DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O local e prazo de entrega/execução do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações serão informadas nas ordens/autorizações de serviço, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela pelo Município aderente.

6.2. Caso a empresa detentora da Ata não possa cumprir com os prazos estipulados

nas ordens de serviço, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de início da prestação de serviços descritos no objeto, ficando a critério do Consórcio e/ou Município a sua aceitação.

6.3. Ao não cumprir os prazos estipulados para refazimento de serviços caso ocorra sem justificativa formal aceita pelo Consórcio e/ou Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

7. DA VALIDADE DA ATA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 contado a partir da publicação de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas seguintes hipóteses: caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.6. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

8.8. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

8.9. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.10. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.11. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.12. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.14. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

8.14.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.14.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.12 e 7.13, e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.16. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.16.1. Por razão de interesse público;

8.16.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.16.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.3. Compete ao órgão gerenciador aplicar penalidades relativas à ata, e aos órgãos contratantes aquelas decorrentes dos contratos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, mediante a comprovação de regularidade fiscal e desde que não haja fator impeditivo.

10.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme registro dos licitantes constantes do ANEXO – CADASTRO RESERVA que aceitaram cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

12.1. As partes envolvidas, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para e execução do objeto, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

13.3. Os órgãos participantes do presente registro de preços encontram-se listados no edital.

13.4. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante aplicação de índice oficial previsto no edital.

13.5. Serão usuários do Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.6. Os preços registrados com indicação dos licitantes e fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) CIDENNF]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

ANEXO I - CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)		
LOTE 01 – Equipamentos de Energia		
Tipo de equipamento	Descrição	Quantitativo /Unidades
VALOR TOTAL REGISTRADO		R\$

Nota Explicativa: A tabela é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) CIDENNF]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

MINUTA DE CONTRATO XXX/XXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
XXXXXXXXXXXX, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 32.233.059/0001-16, sediado na Rua Baltazar Carneiro, 200 - Centro – Campos dos Goytacazes/RJ – CEP: 28.035-275, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, XXXXXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXX e a empresa [nome empresarial], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na [endereço], doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, portador do CPF nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0578/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2026, Ata de Registro de Preço...../XXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Grupo Gerador a Diesel, com Suporte Técnico, Combustível, Instalação e Desinstalação de Cabos para a interligação até o quadro geral de energia do local de destino, em atendimento aos órgãos demandantes, nas conformidades descritas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desta Ata, nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº/2026 e Ata de Registro de Preço...../2026.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01 – Equipamentos de Energia		
Tipo de equipamento	Descrição	Quantitativo /Unidades
Gerador elétrico carenado, acoplado a chassi de caminhão, com atenuadores acústicos, sendo suavizadores de ruídos, silenciadores de exaustão e sistema de isolamento de vibração, movido a diesel, com abastecimento de combustível, trifásico, de 180kva de potência, 50 (cinquenta) metros de cabo, malha de aterramento e caixa distribuidora, chave inversora de sinal elétrico com capacidade de 400a e tensão de 220/110v, com módulo gateway iot de comunicação remota e armazenamento em nuvem para monitoramento, planejamento, controle e manutenção, com montagem, desmontagem e utilização de controlador de chaves de transferência entre geradores k90 ats	Diária	4300

com intertravamento elétrico e mecânico, com suporte técnico permanente, sendo composto por equipe com 01 engenheiro eletricista, responsável técnico, eletricitas especializados, geradoristas, operadores, equipamentos para transporte (caminhão, guindauto e carros) inclusive equipamentos de proteção individual e coletivo, extintores de combate a incêndio do tipo co2 de 10kg para utilização de até 12hrs de trabalho.		
Gerador elétrico carenado, acoplado a chassi de caminhão, com atenuadores acústicos, sendo suavizadores de ruídos, silenciadores de exaustão e sistema de isolamento de vibração, movido a diesel, com abastecimento de combustível, trifásico, de 180kva de potência, 50 (cinquenta) metros de cabo, malha de aterramento e caixa distribuidora, chave inversora de sinal elétrico com capacidade de 400a e tensão de 220/110v, com módulo gateway iot de comunicação remota e armazenamento em nuvem para monitoramento, planejamento, controle e manutenção, com montagem, desmontagem e utilização de controlador de chaves de transferência entre geradores k90 ats com intertravamento elétrico e mecânico, com suporte técnico permanente, sendo composto por equipe com 01 engenheiro eletricista, responsável técnico, eletricitas especializados, geradoristas, operadores, equipamentos para transporte (caminhão, guindauto e carros) inclusive equipamentos de proteção individual e coletivo, extintores de combate a incêndio do tipo co2 de 10kg para atendimento em modo de prontidão (stand by).	Diária	7170
Gerador elétrico carenado, acoplado a chassi de caminhão, com atenuadores acústicos, sendo suavizadores de ruídos, silenciadores de exaustão e sistema de isolamento de vibração, movido a diesel, com abastecimento de combustível, trifásico, de 460kva de potência, 50 (cinquenta) metros de cabo, malha de aterramento e caixa distribuidora, chave inversora de sinal elétrico com capacidade de 400a e tensão de 220/110v, com módulo gateway iot de comunicação remota e armazenamento em nuvem para monitoramento, planejamento, controle e manutenção, com montagem, desmontagem e utilização de controlador de chaves de transferência entre geradores k90 ats com intertravamento elétrico e mecânico, com suporte técnico permanente, sendo composto por equipe com 01 engenheiro eletricista, responsável técnico, eletricitas especializados, geradoristas, operadores, equipamentos para transporte (caminhão, guindauto e carros) inclusive equipamentos de proteção individual e coletivo, extintores de combate a incêndio do tipo co2 de 10kg para utilização de até 12hrs de trabalho..	Diária	528
Gerador elétrico carenado, acoplado a chassi de caminhão, com atenuadores acústicos, sendo suavizadores de ruídos, silenciadores de exaustão e sistema de isolamento de vibração, movido a diesel, com abastecimento de combustível, trifásico, de 460kva de potência, 50 (cinquenta) metros de cabo, malha de aterramento e caixa distribuidora, chave inversora de sinal elétrico com capacidade de 400a e tensão de 220/110v, com módulo gateway iot de comunicação remota e armazenamento em nuvem para monitoramento, planejamento, controle e manutenção, com montagem, desmontagem e utilização de controlador de chaves de transferência entre geradores k90 ats com intertravamento elétrico e mecânico, com suporte técnico permanente, sendo composto por equipe com 01 engenheiro eletricista, responsável técnico, eletricitas especializados, geradoristas, operadores, equipamentos para transporte (caminhão, guindauto e carros) inclusive equipamentos de proteção individual e coletivo, extintores de combate a incêndio do tipo co2 de 10kg para atendimento em modo de prontidão (stand by).	Diária	1743

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;



- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/21 em especial do Art. 111 da mesma lei, podendo ser reajustado de acordo com a previsão contida no Art. 136 da referida lei, utilizando-se a variação do IGP-MP (Índice Geral de Preços - de Mercado), de doze meses acumulados.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, entrega, operação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, combustível, instalação e desinstalação de cabos, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, seguros, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, mediante a comprovação de regularidade fiscal e desde que não haja fator impeditivo.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota fiscal referente aos serviços prestados ao final de cada mês, conforme cronograma de execução anexo ao Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente Contrato.

7.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

8.1.3. Aplicar as sanções, conforme previsto neste Termo de Referência.

8.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido.

8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

8.1.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e na Ordem de Serviço;

8.2.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;



8.2.3 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

8.2.4 Em conformidade com os requisitos estabelecidos para o contrato de prestação de serviços de pessoal, a empresa CONTRATADA deverá garantir que todos os colaboradores designados para desempenhar suas funções estejam devidamente uniformizados e portem crachás de identificação durante o horário de trabalho. Esta medida visa garantir a identificação clara e a conformidade com as políticas de segurança e regulamentos estabelecidos no local de trabalho.

8.2.5. No que se refere ao cumprimento das obrigações contratuais, cabe à Contratada executar os serviços de acordo com as especificações constantes nos projetos e planilhas orçamentárias fornecidas pelo Contratante, destinar pessoal em quantidade suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos, disponibilizar veículos e equipamentos adequados para a execução das atividades, e garantir o fornecimento contínuo e constante de todos os materiais necessários à realização do objeto, conforme estabelecido na Ordem de Serviço e previsto na Planilha Orçamentária. Além disso, deverá elaborar, em conjunto com a fiscalização, os termos de recebimento, as medições e o respectivo controle destes.

8.2.6. Quanto à proteção dos recursos públicos, é imprescindível assegurar a transparência no processo de licitação, respeitando o sigilo das informações necessárias para que este ocorra de forma imparcial, legal e pública, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos. Deve-se, ainda, exigir da empresa vencedora do processo licitatório o cumprimento das leis trabalhistas e ambientais, bem como a regularidade quanto ao pagamento de débitos com os entes competentes.

8.2.7 A contratada deverá cumprir todos os requisitos da prestação de serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 98, XII)

9.1. A Contratada prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mediante uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

9.2. No caso da opção da Contratada pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

9.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4. Em casos de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia, e havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

10.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas, as seguintes sanções, de acordo com o Art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

10.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente CONTRATO poderá ser extinto unilateralmente, de pleno direito, pelo CIDENNF, por ocorrência das situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se ainda o teor do parágrafo segundo do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.3. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma prevista no §4º do artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;



b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.5. No caso deste CONTRATO vir a ser extinto por dolo ou culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao CIDENNF, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.

11.6. De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Secretário Executivo do CIDENNF, no caso de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Impedimento de Licitar e Contratar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas na dotação orçamentária do Município Beneficiário.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes envolvidas, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo

ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

16.2. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da cidade (a critério de cada contratante), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do CIDENNF]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Contratado(s)]

Testemunhas: _____



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 02/2026

PREGÃO Nº 02/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 0578/2026

A pessoa jurídica abaixo identificada se propõe a **EXECUTAR** o objeto deste Edital, pelo preço e condições assinaladas na presente, e em conformidade com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

E-mail:

Telefone:

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Grupo Gerador a Diesel, com Suporte Técnico, Combustível, Instalação e Desinstalação de Cabos para a interligação até o quadro geral de energia do local de destino, em atendimento aos órgãos demandantes.



LOTE 01 – Equipamentos de Energia		
Tipo de equipamento	Descrição	Quantitativo /Unidades
Gerador elétrico carenado, acoplado a chassi de caminhão, com atenuadores acústicos, sendo suavizadores de ruídos, silenciadores de exaustão e sistema de isolamento de vibração, movido a diesel, com abastecimento de combustível, trifásico, de 180kva de potência, 50 (cinquenta) metros de cabo, malha de aterramento e caixa distribuidora, chave inversora de sinal elétrico com capacidade de 400a e tensão de 220/110v, com módulo gateway iot de comunicação remota e armazenamento em nuvem para monitoramento, planejamento, controle e manutenção, com montagem, desmontagem e utilização de controlador de chaves de transferência entre geradores k90 ats com intertravamento elétrico e mecânico, com suporte técnico permanente, sendo composto por equipe com 01 engenheiro eletricista, responsável técnico, eletricitas especializados, geradoristas, operadores, equipamentos para transporte (caminhão, guindauto e carros) inclusive equipamentos de proteção individual e coletivo, extintores de combate a incêndio do tipo co2 de 10kg para utilização de até 12hrs de trabalho.	Diária	4300
Gerador elétrico carenado, acoplado a chassi de caminhão, com atenuadores acústicos, sendo suavizadores de ruídos, silenciadores de exaustão e sistema de isolamento de vibração, movido a diesel, com abastecimento de combustível, trifásico, de 180kva de potência, 50 (cinquenta) metros de cabo, malha de aterramento e caixa distribuidora, chave inversora de sinal elétrico com capacidade de 400a e tensão de 220/110v, com módulo gateway iot de comunicação remota e armazenamento em nuvem para monitoramento, planejamento, controle e manutenção, com montagem, desmontagem e utilização de controlador de chaves de transferência entre geradores k90 ats com intertravamento elétrico e mecânico, com suporte técnico permanente, sendo composto por equipe com 01 engenheiro eletricista, responsável técnico, eletricitas especializados, geradoristas, operadores, equipamentos para transporte (caminhão, guindauto e carros) inclusive equipamentos de proteção individual e coletivo, extintores de combate a incêndio do tipo co2 de 10kg para atendimento em modo de prontidão (stand by).	Diária	7170
Gerador elétrico carenado, acoplado a chassi de caminhão, com atenuadores acústicos, sendo suavizadores de ruídos, silenciadores de exaustão e sistema de isolamento de vibração, movido a diesel, com abastecimento de combustível, trifásico, de 460kva de potência, 50 (cinquenta) metros de cabo, malha de aterramento e caixa distribuidora, chave inversora de sinal elétrico com capacidade de 400a e tensão de 220/110v, com módulo gateway iot de comunicação remota e armazenamento em nuvem para monitoramento, planejamento, controle e manutenção, com montagem, desmontagem e utilização de controlador de chaves de transferência entre geradores k90 ats com intertravamento elétrico e mecânico, com suporte técnico permanente, sendo composto por equipe com 01 engenheiro eletricista, responsável técnico, eletricitas especializados, geradoristas, operadores, equipamentos para transporte (caminhão, guindauto e carros) inclusive equipamentos de proteção individual e coletivo, extintores de combate a incêndio do tipo co2 de 10kg para utilização de até 12hrs de trabalho..	Diária	528



Gerador elétrico carenado, acoplado a chassi de caminhão, com atenuadores acústicos, sendo suavizadores de ruídos, silenciadores de exaustão e sistema de isolamento de vibração, movido a diesel, com abastecimento de combustível, trifásico, de 460kva de potência, 50 (cinquenta) metros de cabo, malha de aterramento e caixa distribuidora, chave inversora de sinal elétrico com capacidade de 400a e tensão de 220/110v, com módulo gateway iot de comunicação remota e armazenamento em nuvem para monitoramento, planejamento, controle e manutenção, com montagem, desmontagem e utilização de controlador de chaves de transferência entre geradores k90 ats com intertravamento elétrico e mecânico, com suporte técnico permanente, sendo composto por equipe com 01 engenheiro eletricista, responsável técnico, eletricitas especializados, geradoristas, operadores, equipamentos para transporte (caminhão, guindauto e carros) inclusive equipamentos de proteção individual e coletivo, extintores de combate a incêndio do tipo co2 de 10kg para atendimento em modo de prontidão (stand by).	Diária	1743
--	--------	------

Observações:

- O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e inciso I do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- O preço ofertado inclui todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, seguros, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.
- Para assegurar a proteção dos dados pessoais e a conformidade regulatória, a proponente deverá apresentar, junto a proposta, Declaração Formal de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), afirmando o compromisso de observar todas as disposições da LGPD e demais normas correlatas em todas as operações envolvidas na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo a coleta, o armazenamento, o tratamento e o descarte de quaisquer dados pessoais que possam ser acessados ou processados durante a execução contratual.

Declaramos, expressamente, que:

- Esta Proponente tem pleno conhecimento das informações constantes do respectivo Edital e seus anexos, bem como recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições nele estabelecidas.



- Declaramos sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: A Proposta Comercial ora apresentada foi elaborada de maneira independente por esta Licitante.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

[cidade] – [estado], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es)]

